

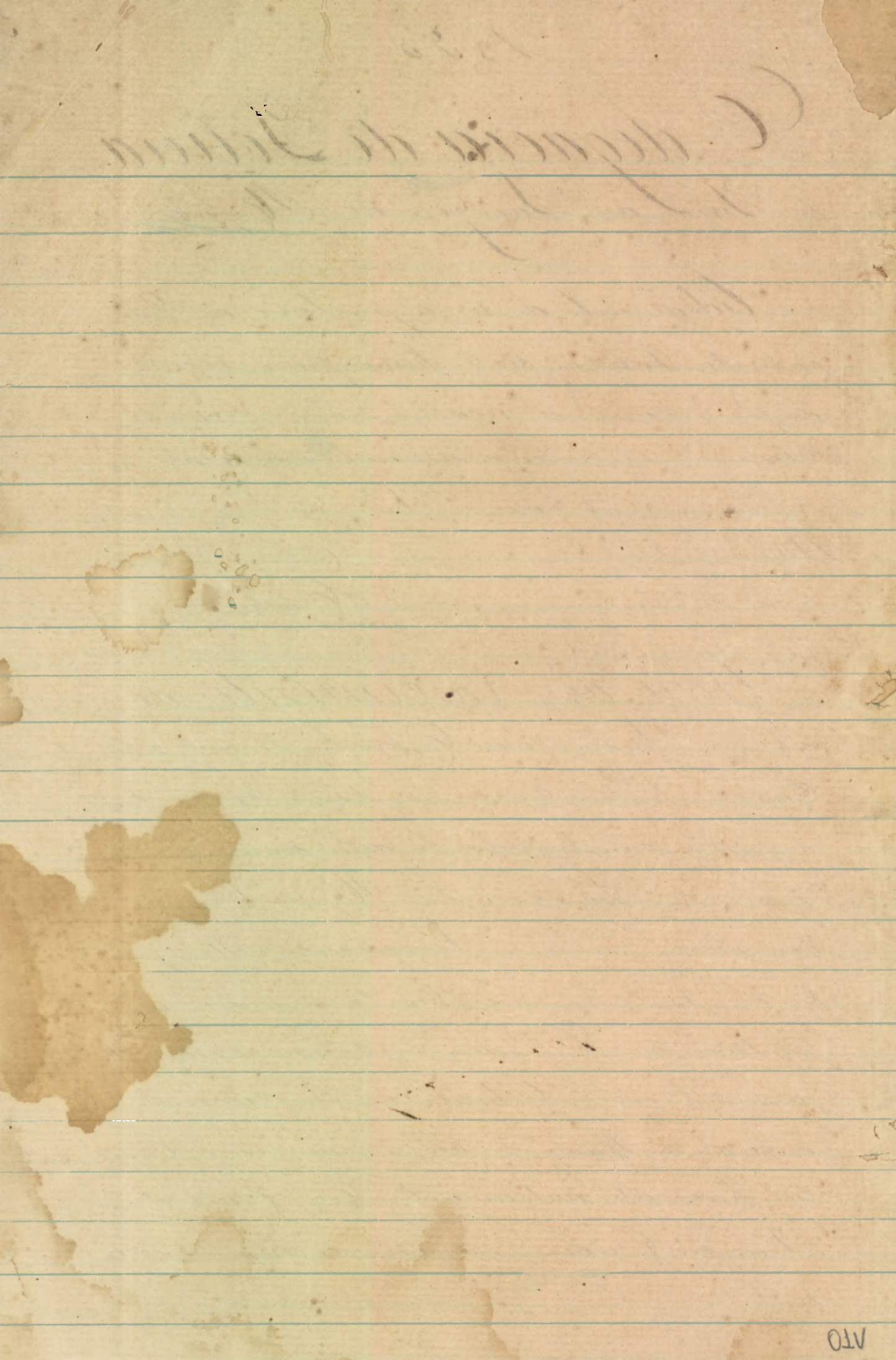
1895

3
CO8V22

Delegacia de Policia do Termo de São José de Mombim

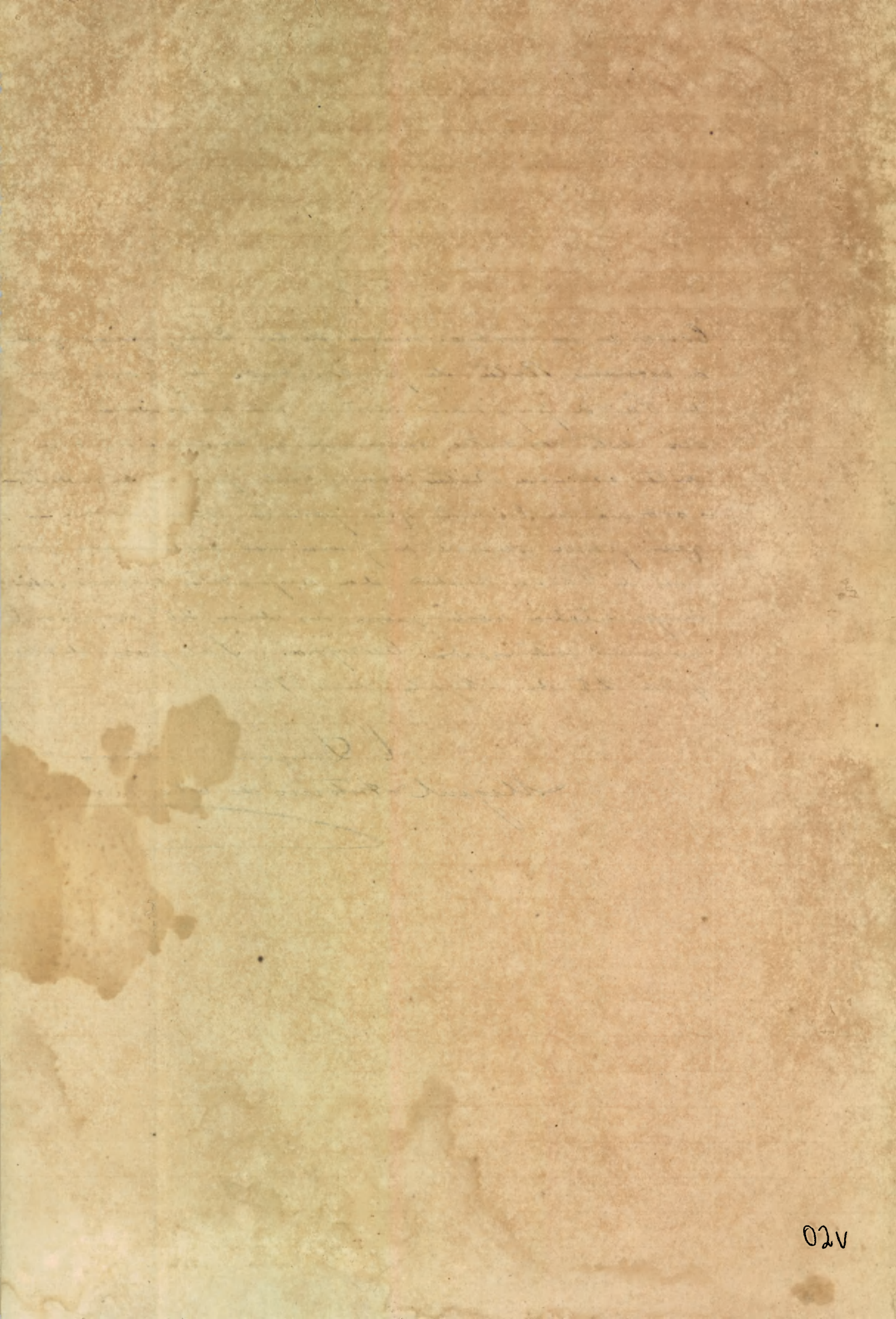
Autamento de uma postaria do Deli-
gado de Policia deste termo para effecto
de proceder-se a inquirição sobre o facto
civile de encarceramento perpetrado no
povoado de São José de Mombim
Mombim
Exec.
Cachoeira

Anno do Nascimento de 52
do Sr. Subor João Christo de mil e 200
Cantos de Mombim, Cuzes, aos vinte e cinco dias
do mez de Agosto do dito anno
Cidade de São José de Mombim, Co-
m. de Mombim, Província de São Jo-
ão do Rio Grande no mes Cantaria autem a
postaria do Delegado de Policia do
Mombim Antonio de Nascimento
a qual se deu de si de que para Cuzes
faz fazer este autamento. Eu Luis de
Ferreira Cuzes Exec. de cum. e assen-



Chegando ao conhecimento desta Delegacia que
 a escrava Rita de propriedade de João José
 de Paiva propunha venha na esmola de
 esse dito senhor, e tomando se eximiu a
 dita escrava Rita com tal procedimento.
 - ordens ao Escrivão que perante mim come-
 que passe mandado para ser intimado João
 José de Paiva senhor da supradita escrava, ap-
 de apresental-a neste juizo no dia 26 do corrente,
 para ser interrogada. Cumpra. São José de Ma-
 gelhã 25 de Agosto de 1875.

O Delegado da Policia
 Miguel Antonio de Souza



Certifico que sahi desta Cidade
 e fou obugna; Manumbi i la setei
 Joao Joze de Paiva e sua escrava
~~Mitica~~ Antonio Ribeiro Santos
 ida hi sahi e fou o bom suscepo i
 setei Joao Martins Rapozo
 Messanga e todos sideraõ por inu-
 tendido pelo contendo nomandado
 retro doque e verdade ido fe
 Cidade de Sao Jose a 5 de agosto de
 1845 O Official de Justicia
 Taggivo de Holanda Caeciliaeunte

Del.
 81 ano

Del. 81 ano
 Matt. 31000
 Cand. 21000
 134000
 Taggivo

me enmal o o que é verdadeiramente
um falso que lhe levantaria

Perguntado se não conhece o moço que
dizem seu senhor moço, e se conhece
se temer amaldiçoado?

Respondeo que conhece e que falso
se com elle, e que se chama Vicente

Perguntado se não viu o Sr. de bitão
que seu senhor apparece com o moço
muito se temer fallado com Vicente
Varello e desta maneira os pois verdade?

Respondeo que não.

Perguntado se não crasta que seu senhor
quer ou se o Sr. Messange de ter
seus invenções por um por mais de
piz verde que lhe dithou na Comid.
e que sentindo os effeitos peizo o Mes-
sange para dar-lhe um remedio?

Respondeo que não sabe a este res-
pito.

Perguntado se elle era quem preparava
o Comid para seu senhor?

Respondeo que todas preparava, mas
que neste dia elle só havia preparado.

Perguntado se elle tinha parentes nesse
dia com toda familia?

Respondeo que não, que tendo seu
senhor feito uma viagem voltou tarde
e por este razão juntou só.

Perguntado se seu senhor não tinha
amaldiçoado o Comid?

Respondeo que não, por que seu
senhor era ergo.

Perguntado 04V

Perguntado de que se comprueba a Comu-
da?

Respondeo que ero feyado e Carro.

Pergunta de logo depois de jantar seu
Senhor punyquem e que, ar se de al
que em commudo?

Respondeo que nao e que depois de jan-
tar seu Senhor sahio para casa de
Antonio Picheu, onde se demorou ate
o escurear pelo que seu Senhor foi
bucal e encontrando o doente por
ter lançado muito e estar com dor
de cabeça e que attribuo a isto o
curequigo que eu costumava dar
lhe e que ele soffu continuamente.

Perguntado de no de seguinte e este
facto seu Senhor nao reprehendeu
o por ter sido elle autor de se soff-
fimento de seu Senhor que se attribui-
o o venio por elle propuzido no Co-
mudo?

Respondeo que nao seu Senhor ti-
nha dito sobre este facto, por quan-
to nao ero elle mais do que empregado
do que ero seu Senhor soffedor.

Perguntado de seu Senhor nao que dar-
lhe attribuido o murramento?

Respondeo que elle lhe desera esto,
mas elle respondeu a seu Senhor ser
tudo isto desconfianca seu e entao
seu Senhor lhe ordenou que proce-
dasse como Senhor e qual elle nao
encontrou, mas sabe que foi vendida

Suplemento

Vendo o senhor Theophilo de
 professor de Xp. e que depois o seu senhor
 arrempeido deste vend. permittou de
 por outro escrivão de nome Jo. anno:

Dize mais que seu senhor oppunha
 de o isto vend. a ponto de ter chorado
 muito dizendo Mr. que isto escrivão
 de seu filho raptao e que todo esse
 negocio de emmenamento era falso, e
 que somente vend. elle para não
 servir a filho. E como não mais res-
 pondido me Mr. foi perquintado
 de se por fim de interrogatorio de
 pois de Mr. de ser lido e assignar logo e
 achar conforme subscrito e assign-
 nado pelo juiz. Com Francisco José
 Bispo e o q. de interrogar por
 não saber escrever, de que deu fe.
 Eu Luis de Franca Couto Es-
 crevi o escriv.

Miguel Antonio de ~~Almeida~~
 Francisco José Bispo

Acto de perquintas a João José de Pa-
 ra

Chgo. no mesmo dia my anno. lugar
 de declaração presente João José de
 Couto Para senhor de escrivão de Mr. e quem
 o juiz fez as perquintas seguintes:

seguintes:

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado profissional, e residência?
 Responde chamar-se João José de São Clemente e cinco annos de idade natural d'este Freguesia Casado, agricultor residente no lugar Mameira de d'este termo.

Perguntado como se lembra o facto publico qual e denunciado e seu escriptor Pedro accusado de ter proporcionado o mesmo.

Responde que no dia de segunda-feira de semana passada depois de ter juntado promissão elle e outro certo em commodos que lhe fizerao desconfiar ter perdido por veneno, chegou-se para o caso de Antonio Ribeiro e ali chegando com bastante dor de cabeça e vontade de lançar vomito muito neste interim chegou João Messinger e dizendo lhe de interogado que desconfiar estar envenenado, este mesmo lhe que tomasse muito cafe e depois de ter elle tomado duas bulas de cafe e depois de ter lançado um vomito muito amarello de pois de que melhorou.

Perguntado por quem desconfiar ter sido envenenado?

Responde que desconfiar ter sido envenenado por sua escriptura de nome Pedro Cor e qual se trouxer d'este

deste dia tanto de brigada por se habendo
 lhe representado que nao fosse capaz
 de fazer Varella, de qual nao se tem
 de entender por que se trata de
 Vicente Varella que raptoou um seu
 filho de nome Branco sendo este
 rapto favorecido pelo escrivao Paulo
 com quem fosse Varella tanto relacoes
 illicitas e tanto seu o postador dos
 recados de Vicente Varella para seu
 filho.

Perguntado se elle nao tanto pedira
 algumas pessoas para que denun-
 ciar este facto a policia, e se de
 sua escrivao se pressu e punido?

Respondeo que elle tanto disse isto isto
 mas logo se ~~anunciou~~ respondeo por que
 seu escrivao Paulo veio com um em-
 que de Espinho no snão Ceballos de
 aos pais e confessando seu delicto e pe-
 dido de perdão, e dizendo lhe que tanto
 tudo se confessar com o Reverendo Vigario
 qual lhe a conselho que pedira
 perdão a seu senhor.

Perguntado se a escrivao tanto Confessa-
 do ter botado alguma substancia ven-
 enosa no Comido?

Respondeo que elle confessou ter botado
 alguma Comido no Comido e mas que nao
 depara que tanto sedo.

Perguntado que pessoa tanto presenciado
 seu escrivao ter lhe pedido perdão do
 que havia feito? Respondeo que

que tem seu famulo vivo.

Perguntado o que elle responde este. Es
clau?

Respondeo que Vender o Senhor Theo-
philo, mas que este depois sabendo que
o negro tinha commettido este delicto
offendeu-se que querio punir o
negro por outro, por quanto como
as autoridades nas ginstarias de
havia de tratar de punicao de es-
crava, e que after elle fuisse o furoto
con a escrava Joannu por que passara
de os outros dias de la. Caso mais se
descubrisse de dar o escrava Joannu
e furear como Pietro, e que elle fez por
quanto o commethando se con o profes-
sor Neze, de Mo depar que tem este ho-
mor de Theophilo em vendado, que elle
poder fazer o furoto, e declarou ma-
is que o Senhor Theophilo mais lhe
pagou e quanto de quatro cen-
to mil reis, os quaes depois mais passaram
de um declaracao que elle pode pa-
rer e constar as present inquerito, e
que foi concedido pelo Juiz.

Perguntado o que elle jantou neste
dia e se jantou só ou con todo fo-
mulo.

Respondeo que elle jantou como con
seja, sendo este o mesmo jantado
pelo escrava Pietro, e que neste dia
jantou só por quanto voltou tarde
por caso.

Perguntado

Perguntado se o murther sobre d'isto
facto?

Respondeo que sim, por quanto
a accusar de claron perante elle.
E com mais mais defeito que foi
perguntado de se por furo e pu-
hite auto que assignou com o furo
depois de lhe ter lido e actua con-
forme de qui dou fi. Cy Luis de
Francis Coelho Escriva e escre-
vi.

Miguelo de Almeida
João João de Paiva

CO8V22

Declaro q' devo ao Gen. João José de Paiva
a quantia de quatro cento mil reis q' paga-
rei com prazo de sessenta dias acontos de
hoje desta. Manuiminti 20 de Agosto
1845

H. L. (Handwritten signature/initials)

Fran. Thuph... (Handwritten signature)

Reconheço o sumo supm. dupli:
João de Almeida, 20 de Agosto
de 1845

Carta de Recibo
C. J. P.

Luiz... (Handwritten signature)



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Auto de purguntas a serem feitas
Chogo no mesmo acto foy pelo foy
feito a serem feitas as purguntas
seguintes:

Perguntado qual e seu nome, idade

3000

Estado profissional e residencia?

Coitho

Respondeo chamar-me Pedro Em
vinte annos de idade Actuar, trabe.

Meu pai se sentou foy de
Pau e residente no lugar maner
hi deste termo.

Perguntado se e exacto a nar. de
Confessado a seu senhor e pedido se
pudera de ter elle dadas venias
comer?

Respondeo que depois de ter se confesso
a elle respondente ao Senhor Vigario
deste Freguesia de ter se Confesso
sentou a caber-me as pes e Com o
imagem de Christo Me pedio esse digo
Me pedir que Me pedira se por que
na verdade elle to ter se Comer mas
pis vades e entao seu senhor disse
que Me pedira se por que o ter
vades.

Perguntado onde a honra este pig.

Respondeo que nunquem Me tenho
dado e que elle em contron se no caso
de foy varrello dentro d'un quarto.

Perguntado como sabe elle que a qua
les foy nas venenosos?

Respondeo que nao sebio e nao sei
quer Me haver dito que e qualto me
veneno.

Perguntado

Perguntado por que ella pretendes en
venenar o teu senhor?

Respondeo por que tenho raiva della
por quanto este veneno sempre se ha
fo. Com elle e dizer que elle era alien
velho de fulto.

Perguntado se alguma outra coisa de
ditar os pejos no Comedor?

Respondeo que nao.

Perguntado em que dia tenho eu tirado
esta peja do case de Jofe Carreira?

Respondeo que do mais dia de Junho
no rebasado, e que tenho que esse pejo nao
meus por que nunca dizer por Jofe de
Pinto negro, que tenho tirado nas per
migas e estas nao tenho mais.

Perguntado se algum mais tirado e
Comestavel e para tirar este pejo?

Respondeo que ninguem.

Perguntado se e exacto tudo que me
dizem de ti?

Respondeo que e exacto, que suas palavras
se presenciam e mais algumas pessoas.

Perguntado por que razao nao declaras
logo que fui perguntado pelo prome
ro vez, tu fulto, e a propuncao de
veneno no Comedor que deu ao teu se
nhor?

Respondeo que elle por si nunca me
gari, e se afor procedeu foi por que
o meu senhor, accusado por deitar
Theopuldo que depondo desculpassa este
facto, accusado a elle que negasse

negasse. Como nada mais se
 poderia ver, he foi pugnante
 de se por fundo e presente auto que
 vai assignado por Francisco Jose
 Bista, a cargo de representada por
 nas tabelas de Com e Juez, de que
 tudo dou fe. Cu Juez de Franca
 Cutho Escrivã e escrevi.

Miguel Antonio ~~de~~ Francisco
 Francisco Jose Bista



Aut. de perguntas feitas pelo Sr. José Pedro. 13
no Dantas. COB V22

Em seguida o Delegado de Polícia 3000
mandou vir o Sr. Juvenal José Pe- 3000
reira Dantas o qual fez as pergun- 3000
tas seguintes.

Perguntado qual o seu nome, idade,
estado e residência?

Respondeo chamar-se José Pe-
reira Dantas, de cento e cinco de idade,
casado morador nesta Cidade.

Perguntado se sabia algum caso
suspeito de emvenenamento pratica-
do pelo escravo Pedro no presépio de
seu senhor João José de Paiva, o qual
seu genro Comprou e mesmo escravo?

Respondeo que nunca souber que um pu-
lhar e notorio que o escravo Pedro do
João José de Paiva tentou emvenenar
o Comendante mas depois que se es-
pantou este facto ele respondente
nunca algum dizer que tal emvenena-
mento mais se deu e que João José
de Paiva tentou soffrer por este tem-
po um indigestão. Disse mais que
o escravo de quem se tratao perder perdão
o seu senhor depois que tentou se
confessar ao Vigario, e que este
escravo Pedro foi comprado por
seu genro Com a Cond. de só
pagar lhe depois que se liquidasse
este negocio, verificando seu nome
Antes, e depois apparecendo um

um dimissio ab eis facta de se illi
 autor de invenimento seu que Fran-
 cesco Theophilus for ter Com yon
 de Paris para desfazer o negocio
 que se deu de puto. Fazendo esse entre-
 si um juramento sobre: dando
 Joao Jose de Paris e Francisco Theo-
 philus entre os seus de nome Joao
 para o qual que o juramento de
 nome de Theophilus que se propo-
 e captar publico.

Como mais mais responderem
 Me foi perguntado de se por fuido
 o presente auto que assignou Com
 o juiz de que de Me de lido e achado
 Conforme do p. Co Luis de Fran-
 co e Com. Escuras e venas.

Miguel Ant. de Vasconcelos
 José Ribeiro (Dante)

O Cidadão Miguel Antonio do
Nascimento Delegado de Policia do
Termo de São José de Miyubi, pe-
la

Mando a qualquer official de Justica q' for
em d'este termo, a quem este for apresentado
tudo isto por meu assignado que de 1.300
reos se ao lugar Manumbi deste ter-
mo e intem e Jose Vazquez para o
comprantado e vir apresentado d'este ju-
zo hoje as tres horas de tarde apri-
de ser interrogado e curar de facto
do inventamento de ysaac Jose de
Paulo Campes. Cidadão de São José
de Miyubi, 20 de Agosto de 1845.
Eu Luis de Franca Couto Escrivão
e escrevo.

Miguel Nascimento

Carta que foi d'este Cidadão ao lugar
Manumbi d'este termo e d'ahi intem e
Jose Vazquez, por continue no man-
do supra e que ficou sumido e nisi-
do e verdade e d'ante Cidadão de São José
de Miyubi 20 de Agosto de 1845.

O Officiario de Justica
Jose Pedro de Alm.

Delegado
84.000
Mm.

Auto de purguntas feitas a José Paulino
dos Santos

15
C08V22

As vinte seis dias do mez de Agosto do
anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco nos
to sitio Manumbi do termo de São José
de Agulhas em Casas de morada de José
José de Paiva e de José de Almeida
de Polício Miguel Auto no do Nas
cumento Comrao. Exerçias de seu cargo
abaixo assignado, e sendo ali presente
José Paulino dos Santos a quem se
fizeram as purguntas seguintes:

3000
Cópia

Purguntas qual o seu nome, idade,
Estado e residência?

Responde chamar se José Paulino
dos Santos de vinte seis annos de idade
solteiro, morador no Estado de São José.

Purguntas se sabe ter a escrava Pe-
tro sendo um puer de verde que tem
de Casa d'elle purguntas no Comrao
de seu senhor José de Paiva.

Responde que estando em sua Casa no
segundo floor do terreno prefado ali
chegou a escrava Francisco Maria de
Petro. Me disse que estava muito a-
goviado por que seu filho Pedro tinha
dado um puer de tanto verde em
pe no Comrao de seu senhor, e como
elle tinha um puer de tanto verde em seu
caso cujo tanto elle havia comprado
para matar fumigas, fez as ligas
em que se achava deo tanto e crentes
muito puer quantidade, e esta suppo

Suppono logo que fosse Pito qui a tempo de
nao ser quanto entrava em sua Ca-
za e tinha alguma liberdade n'ello; e
em deo seguinte a este facto Pito Con-
fessou que tinha tuado a mulher e
andava com elle no bolso desde o dia do
sabbado.

Perguntado se nao sabe quem fosse Jose
de Paiva teve bastante em commo-
do de por haer a usura Pito porpe-
nado este tanto em Comido.

Respondeo que nunca dezes mais nada
sobre quem.

Perguntado se elle nao este emmanuado
com Jose Jose de Paiva por ter um man-
dato interrogado reportado um fetho do
mesmo Paiva?

Respondeo que elle nao tem memoria
nenhum Com o Paiva, que e exacto que
seu amado havia reportado um fetho
d'este mais nao ficava emmanuado Com
elle.

Perguntado se a usura Pito nunca tinha
de quebra de elle interrogado dos maltratos
que lhe dava ou sentia por julgar e Con-
plices no rapto da fetho.

Respondeo que eu exacto, mais que elle
nunca lhe deparou que pretendia vingar se
do sentor.

Perguntado Como explicar o facto de ter
este usura tanto liberdade Com elle
ho em sua Casa a ponto de ter a
este tanto sem elle saber nada de

meu the defiro a respeito deste meu
momento que pretendo fazer?

Respondeo que não sabe explicar este
facto, e que pode dizer e que a esere
no Pto meu the de parte dest. plan
seimster e que de dest. de subjeção
co. Co. ventura.

Perguntado Como e que Pto sabe que e
quillo piz em uniuersos e se de the de ser
alguma Cause e esse respeito?

Respondeo que sendo de Comproado este
tudo para mata. f. umegas e que em
Curso Com. f. de Pontanegro fallar
siba isto e ahi se acham presente a es
C. de Pto.

Como não meu defiro the se pergun
tado de se por f. este auto que assigna
Ant. me. Pto. Dantas a logo de inter
regard por não sabe esere. Com e f. de
de que tudo era f. Cu. Luis de Franca
Cutho. Co. uera e esere.

Aligul e Antonio de Nascimento
Antonio Ribeiro Dantas

Auto de perguntas f. de esere Franca.

Choga no mesmo dist. achando se por 3000
sente a esere Franca e f. de passou
fazer e perguntas seguintes. Co. uera

Perguntado qual e seu nome, idade, estado
professão e residência.

Respondeo

Respondeo chamar-se Francisco de idade
de Cuesento annos de idade, futuro, habita
ho pava seu senhor João José de Paiva
morador nesta villa de Marumbi
do termo de São José.

Perguntado se mais sabe que seu filho
de nome Pedro tenha deitado veneno
no Comido de seu senhor?

Respondeo que não posso negar o verdo
de por quanto no dia de seguinte fui
nao estando elle em casa, betou seu filho
Pedro no Comido de seu senhor um pouco
de verde e seu senhor durante o jantar
vio no Comido o veneno e me trouxe a elle
interrogado, e dizendo lhe que o que
era antes de seu filho Pedro. Elle entao
rogou primeiro a chorar seu senhor
seu pava o caso de Antonio Ribeiro
onde logo as entao primeiro e se
mitar e tomando muito Cafe mullho
rou. No dia seguinte Pedro Cou aos pés
de seu senhor e com um imageo seu
nao pede lhe juras que elle foi quem
betou o veneno no Comido, declarando
a elle que nao tinha feito o que
de por peço algum, dizendo lhe que
tinha trado o que veneno do case de
João Paulino seu este saber e betou no
Comido de seu senhor e qui digo penhor,
por saber que o que veneno souo
pava matar furrigas e esso Confes
são fez seu filho durante toda fa
milia.

Perguntado de seu sentido maltrato
de seu filho?

Responde: que não, e que somente se
vejo de vir os envenenamentos de
mãe ligada com elle por habendo
he qm fosse o caso de José Paulino
e que não gostava de seu filho por
que dizia que elle tentava favorecer
o fregate de seu filho.

Como mãe mais responde que
he for perguntado des se poss sciendo
este auto que apoguem Antonio Pi-
buro Dantas e logo de interroga-
do depois de he se ler e a actura
conforme, como se fez de que dan-
fo. Cu Lous de Franca Coeser
Escurar a escure.

Miguel Antonio de Vasconcelos
Antonio Huber O Dantas

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Representando-me o Delegado de Policia de Termo
 desta Cidade acerca da necessidade da prisao da
 re' Rita, curava de Joao Joao de Paiva, indiciado em
 crime de tentativa de homicidio, por meio de veneno,
 na pessoa de meu Senhor, em vista dos vehementes
 indicios de culpabilidade, tao como a confissao da re',
 e de conformidade com o art. 29 do Reg. n.º 6824 e
 22 do Reg. de 1871, ordeno ao Serivao Coelho, que passe
 o competente Mandado de prisao contra a dita
 re' Rita, afim a que opportunamente tenha lugar o
 respectivo procedimento criminal.

Cid. de S. Joao, 26 de Agosto de 1875.

Horacio Candido de Sales etc
 2.º Supl. de Juiz Municipal

Delegação de Polícia do Termo de São
José de Matheus 25 de Agosto de 1875.

Senhor Juiz

Junta-se aos autos res.
S. J. 25 de Agosto
de 1875. Salvador

Comunicação a V. S. que estando por eu
dever e inquieto sobre o facto de envia-
mento praticado no p. 1.º de João
José de São João e seu filho. Confes-
sou este ser seu o autor d'este crime iname-
nável pelo que venho representar a V. S. a
necessidade e utilidade para os interesses de
Justiça de passar de mesmo e ser
qual se manda por em custódia especial
de que V. S. se certifique d'este delicto ma-
de passar a Computação mandada de pu-
são para a mesma e dignar-se he Com-
municar a esta Delegação e que entenda
de de he e se de ou mandar em custódia
ou retirar a mesma e ser.

Deu Guarda a V. S.

Senhor Sr. Dr. Horacio Candido de Salles
Sr. M. Dr. Juiz Municipal Supp. de São José

Miguel Antonio de Vasconcelos

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper middle section, appearing to be a list or set of instructions.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a signature or a concluding note.

O Doutor Honoravel Juiz de
 Salles. São José, 21 de Junho
 de 1875.

Mandado a qualque offal de
 justiça dest. Juiz, a quem este
 apresentado inde por meu afugado
 de que puer e nesthe e Cadeia
 publico desta Cidade a escrava
 de propriedade de João José de
 Paiva por estar indolida e em
 tentativa de homicidio por meio de
 veneno, no puer de seu dito senhor
 e visto de retencoes indolida de
 culpabilidade Cumpre Cidade de
 São José de Junho 20 de Agosto de 1875
 Eu Luis de Franco Juiz. Cien
 vai a escriv.

f. 30
 Cien 100
 1300
 Cien

Sauvete

Certifico que ~~MARIA~~ Cidade prim
 di e fis a recolhe a prizaõ a escrava
 Binta de João José de Paiva de que e
 verdade idã fe: Cidade de São José
 20 de agosto de 1875 O Official de Justiça

Auto de perguntas a Catharina Igno.
do de Silva.

21
CO8V22

Los dias siete dias do mez de Agosto de
anno de mil setecentos setenta e cinco
nesta Cidade de Sao Jose de Miyuki
em casa do Camara Municipal onde
se achava o Delegado de Policia Au-
gusto Antonio de Vasconcelos Comgo. Es-
cruvas de seu cargo abaixo nomeadas e
sendo ali compareceu Catharina Ignacia
do Silva, subscrita de escrever Peto a quem
o juiz fez as perguntas seguintes.

300
Coche

Perguntado qual o seu nome, idade, estado,
residencia?

Respondeo chamar-se Catharina Igno-
cia do Silva, em cento e cinco annos
de idade, casada residente no Marassi-
li deste termo.

Perguntado se sabe a respeito do envenenamento
do seu marido Joao Jose de Paim?

Respondeo que por ser uma mulher cega
não viu a negro fazer e temente sabe di-
zer que viu o escravo Peto pedir perdão
a seu marido dizendo que estava arrepen-
tido do que havia feito e que se confessou
do crime e negando este haver feito a negro
Peto que tinha commetho em crime
de Cadeia poron que fosse poder perdão
a seu senhor.

Perguntado se sabe se que o negro bofo
em crime de seu marido?

Respondeo que ouvis dizer ter sido ter-
to Verde que havia dito que o negro ho-

negro havia tirado do Case de um José
Paulino em que o negro era amarrado
cujo tanto o tal José Paulino tinha
comprado para matar furrigeas.
Perguntado se que sentes seu marido de
pois que morreu o Comido afor em seu
marido?

Respondeo que elle foi digo elle depois de
ter Comido foi para o Case de Antimo
Pekiar e ali principiou a lavar e
muito pelo qm. João Meisango em
seu Ave que tomasse muito Case Com
o que vive a matar.

Perguntado se sabe dizer o rayas que le
vou a escrava Pedro e Commetto semthar
a attentado?

Respondeo que suppoer ter por que seu
marido fugiu muito Com este escravo
por que supponho Compleo ni fuga
de um seu filho que foi rapto por
um tal Vicente armar de José Paulino
em Cuy Car tinha prohibido seu marido
que o escravo Pedro fosse.

Perguntado se seu marido era amigo de
José Paulino, ou este dulle?

Respondeo que não, somente o rayas de pro
hiber o ido de escravo o Case de José Paulino
em qm que Com este se achava amarrado
o escravo Pedro.

Perguntado se seu marido mataram o
escravo Pedro?

Respondeo que não.
Com o marido mais de se ver que seu
filho por.

preguntado mandaron que en una carta au-
 to que esignara en Francisco Luis
 Balle, a cargo de responder por una
 parte es decir de que tubo de fe. En Luis
 de Franco Cacho Escobar y escobar

~~Miguel Antonio Escobar~~
 Fran Luis Balle

(Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page)

c

4a

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

A Cidades Municipaes Antonio do Estre-
 mento, Alvaro Moniz de Azevedo,
 e Filizade o Policio do Term. do lado
 de São José de Matucá pelo Ter-
 ceiro.

Mandamos a qualquer Official ou Juntar R\$ 300
 desta Junta, aporem esta for apremiada Cada 1000
 mdes por um anigrao, que derijo 1.300
 se ao lugar Manumbi. Desta Term Cada
 e ahi notifique o Jozé Alves d'Al-
 vares Luis, fado ahi fuzante es-
 te Juro no dia 28 de corrente pelo
 de terras da manha, a fim de, como
 testemunha. Depois a ser ex de um
 emvenenamento fute no fuzio de João
 Jozé do Paima, fud tur sua herança
 o nome Tito, sob as penas or Lei
 e faldor. Cumprido. São José 25 de
 Agosto de 1873. Eu Luiz de Fran-
 co Couto, Escrivão e Subscritor.
 Manuel Estrelemento
do lado de cima

Certifico que sahi desta Cidade R\$ 8.000
 e foz obregado Manumbi e lá Cada 2000
 setei Jozé Alves de Oliveira Luis, 10.000
 para dar o seu dipuimento a
 respeito do emvenenamento o que
 sideo por entendido pelo con-
 udo nomandado retro do que é
 verdade e do se Cidade de São
 José no de Agosto de 1875
 O Official de Justica
 Tagim de lauelaba Cabacote

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to its orientation and fading.

Junta de juramento a Curador

Los ventiseis dias de mes de Agosto de an
no de mil ochocientos setenta e cinco en esta
Ciudad de San Jose de Mojibani en Casas de res-
idencia de Delegado de Policia Miguel Anto-
nio de Nascimentos e sus abis Compadres
Capitan Francisco Luis Bula, o que
fue de jurar e juramento a los Santos Evan-
gelistas e me encareca que con todo e
sua conciencia fuesse de Curador de
iserau Peto de propiedad de Juan
Jose de Pavin e sus herederos de este
juramento aser e prometter cum-
plir, lo que se referido fue mandou la-
vras este termo que aseraven con el Cu-
rador Juan Luis de Franco Cutho Es-
cavero e escribi

1000
Cutho

Miguel Antonio de Nascimentos
Francisco Luis Balthazar

Este es el texto de la minuta de la
sesion de la junta de juramento de
esta fecha, en la que se dio a
conocer a los señores jurados
e intervinientes en la misma, que
se acuerda en la forma siguiente
para el cumplimiento de lo que
se acuerda en la junta de juramento
de esta fecha, en la forma siguiente
para el cumplimiento de lo que
se acuerda en la junta de juramento
de esta fecha, en la forma siguiente

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

[Faint signature or name]



Inquerito Policial

25

CO8V22

As vinte e sete dias do mez de Agosto do
anno de mil e oitocentos e setenta e cinco
nesta Cidade de São José de Miyiqui
em Casas de residência do Delgado de
Polícia Miguel Antonio de Padua
muito onde se achava o dito Autori-
dad, Conigo Oliveira de seu Cargo abai-
do assinado, presente a accusar Pedro
vicario de São José de Paiva a compra-
seado de seu Curador Capitão Fran-
cisco Luis Balleu Compradora, as tes-
timunhas João Martins Regoso Mes-
sange, Antonio Ribeiro Dantas e
José Alves d'Almeida a quem se fez de
seus juramentos aos santos Evan-
gelhos em um livro delles em que fizeram
sua mais devida e prometteram dizer
a verdade do que souberem e não fosse
perguntado e não inquirido sobre os
factos e invenimentos afeitos. Primer.
o Testemunho Antonio Ribeiro
Dantas de idade de quarenta annos
Casado, vaquero natural de São Paulo
que se mudou em Matogrosso des-
te termo sabe ler e escrever. Diz. Que se
le foi no segundo furo de sumaria pas-
sado não estando elle em casa, ali chegou
João José de Paiva dizendo a
sua mulher estas palavras. Ignora-
mento estou muito doente por que a
visitar Pedro botou-me no Curador do
to Verdade em Commissão saber, e lo-
go se fez este juramento e lancear

lançar e o metter d'el. As testemunhas
maiores amadas e que em tal
dar e fazer João de Paiva para Pedro
e Contador este o lançar, e chegar
do de de testemunha em caso, e vindo
o estado de Paiva foi o caso de Jure
em Pedro Contador. Não o occidido, alla
is tarde chegou em seu caso João Mes-
sange e uniu a mão que não de muito
Café e Paiva tomante o Contador
o lançar até que para si de parou
de lançar.

Perguntado se sabe onde a escrava Pe-
dro estava tal tempo? Responde que
no caso de João Paulino, sempre dizer
que a escrava não se lembra de
qual João Paulino era quem era
mãe dele. Perguntado se no ves-
perio de esse facto criminoso tinha
Paiva altercado com a escrava Pedro?
Responde que nunca dizer ter esse
briga com a negra, prohibindo a
que fosse o caso de João Paulino. Di-
se mais que Paiva não gostava de escr-
va Pedro por que este tinha fama
de o fugir de um filho seu que foi
raptado por diante uniu de João
Paulino. Disse mais que sabe que a
escrava Pedro poderia ser o seu senhor
de que tinha feito a Confissão que
elle fez quem brava a escrava no Ca-
minho de São mais disse. Dado o
palavra do Curador de se por elle

ute foi dito que Contestar e Testemunhar
 sobre o facto de dizer que os berritos de
 Paim Tuhão são por d'esses pelo veni-
 mo, por quanto o homem acabou de
 jantar e seguir para o caso de testi-
 munhar, ficando ter algum indigestão
 que apresentava o quele effeito, e com
 os seus assereis esse quando mais diz
 o Testemunhar ser os botnetos verdade
 como naturalmente deve ser vero
 pelo tanto que tanto tomados. Disse
 mais o Curador de serain que isto não
 tanto botado o tanto no Comido, e se se
 vezes botado pouco quantidade isto
 não é sufficiente para curar o mal.
 Pelo Testemunhar foi dito que Contestar
 seu depreimento. Seguir Testi. 2º Testi.
 munhar = João Martins Paes. Mus-
 sangi, Com quarenta e oito annos de idade,
 Casado, professor particular natural
 desta Cidade residente no Curral Novo
 desta terra sabe ler e escrever. Qui-
 mo de Testemunhar desta Cidade e par-
 tando no engenho de Ignacio Ribeiro
 este disse que tanto viu no seu
 caso Antonio Ribeiro Dantas, e padre
 de João José de Paim para tomar
 parte de um seu escravo Pedro que o
 tanto mencionado, e que elle Ignacio
 Ribeiro não sabia o que fez com o tal
 escravo, e que elle Testemunhar que
 passe o fim de al caso Antonio
 Ribeiro que o pouco partem d'ali.

d'ali onde estava e deo Jous de Paix
e de Testemunha q' os prados Com
effeto al canção -- o no Rio Tralixe
no margem opposto onde em
Pebuis seguiu al seu Cas, e ali em
Contrario Jous de Paix detado em
uma rede p'ostada, e p'erguntando
the o q'iu ali Paix soffrir the disse
que seu usavao Peito e havia emen-
radas Canções substanciaes esvada
ad q' ali Paix em contron no Comido
tanto Comido p'ues mais ou menos
o mettado e que des Comprando depois
de que o Comido t'ram emcerada
diversos e dixerou dego Sabes emmedu-
tamente para vir ter se Com Igua-
es Pebuis aser d' as tornado de
gum p'ovidencia sobre isto e si po-
duo al canção e Cas de Antonio Ri-
beiro ali s'into se Com vontade de Lanca
e que Com effeto ante de entrar em Cas
de Antonio Pebuis p'um ap'um e Lan-
ca e anta de Testemunha mandou dar
the Cafe em grande quantidade para
p'rocar the andar mais os comidos, e
dutar para for o que tanto andou no
estomaco, e depois de the tornado o Cafe
Continou o Lanca sendo os comidos por
de Testemunha examinados de Cor. Va-
de e amarelo e mesmo antes disso tanto
de Testemunha visto Paix Lanca
um gum braner mustarado Com
Luzes, dixeru the o paciente que o sub-

e Substancia Venenosa na ar Sena
 Que Francez No deo seguinte e con-
 trando no Cor Tam de Testamento que
 voltam de Cas de Antonio Pebeiro
 para o seu este the deu agradecer
 to pelo Cafe que haora se vendeo
 do M. pois o tanto salvas, e que
 se estava de vendendo e seu escravo
 por que julgar em egraz de o servir.
 Disse mais que sabe por haver dizer
 que o escravo Peto Confessante do
 Curia tanto pedes judas e seu
 Senhor de que haora fute, e que
 sabe tam bem por haver dizer que
 o escravo tanto Anas e vend or
 caso de Jose Paulino Cor que no co-
 mariado. Nao mais disse. Dado
 e palaco do Curia para Contes-
 tar o Testamento por de fo. dito
 que se remontam a Contestaca fu-
 to o primeiro Testamento accusen-
 tendo mais que nao tendo Pair Co-
 nluaminto do vend Francez e do ven-
 de de Peto e nao tendo certo e escr-
 ro beta do seu Escravo nao poder
 que fosse vend Francez e que o escr-
 vo tanto beta do seu Escravo. Pelo Test-
 munto fo. dito que sustentam o seu de-
 pimento. Trez Testamentos - Jose 3o Test.
 Altes de Obra Luz, de idade de sessen-
 ta e seta annos Casado, agricultor na
 fidal de Cidade de Tombal de Pro-
 vincia de Parahyba e morador no lra

no lugar Mataguira deste tempo, não
 sabe ler e escrever, disse: Que estando em seu
 caso no dia 8 segundo fui pelas onze
 horas do manha chegou João José
 de Paiva e disse a ele testemunha
 as seguintes palavras - Senhor, Alves
 esteve morto - ao que ele testemunha
 perguntou por que e ele Paiva respon-
 deu que o escravo Pedro e havia
 urimado e depois fugiu para o ca-
 so de Antonio Ribeiro pedindo a ele
 testemunha que reparasse se ele sabia
 e que o escravo se tal a confessasse.
 Disse mais que depois que Paiva chegou
 ao caso de Antonio Ribeiro mandou
 chamar a testemunha dizendo que
 estava morto e efectivamente foi a
 testemunha e caso de Antonio Ri-
 beiro e de Paiva ditado em um red-
 lhaendo um gesso verde, depois de
 ter bebido agua mineral com sal da
 pela mulher de Antonio Ribeiro e
 qual chegou com João de Mifungo
 no qual se casou, este mandado da
 Mo. Cap. simples em quantidade para
 provear os mortos e que after acente-
 as. Perguntado se sabe onde o escravo
 ou Pedro achou tal veneno? Respon-
 deu que sabe no outro dia que Paiva
 chegou ao seu caso chamou o escravo
 do Pedro e perguntou se a outra acen-
 tou os pig. Verde que botou no seu Com-
 do e isto respondeu que em caso. 25V

Caso de José Paulino, e que está o havia
 Comprado o mesmo proficido para
 lotar em fumeças, e neste o mesmo
 Confessando elle seu crime pedindo
 Me pedias em uma imagem de Christo
 no mais. Perguntado se no seguinte
 sobre facto Paulo tinha alterado
 com o escravo Pedro? Respondeo
 que antes dizer que no seguinte do
 facto. Quando Paulo havia alterado
 com o escravo Pedro por subreptivo.
 Me deo o caso de José Paulino por
 ser uma de recente que havia rep-
 tado o fulto de Paulo. Não mais com
 Dado o palam as Curador para em
 testar e testemunho por elle foi dito
 que oppunha e simm. Contestouas que
 fizera o pumem e seguinte Testimon-
 uho Pedro Testimonho foi dito que
 sustentava seu depoimento. E por
 não mais havia mandou a juiz
 em curar este auto que asquior em
 os testemunhas e o curador depois
 de. Mas se ler e actuari. Conforme
 o pleo Testimonho José de. Christo de. Ch-
 ran. Fuz va saber se curar e seu
 rogo asquior Joazeu José de. Santo. Inq. 5000
 Anno de qu. de. p. Cu. Luis de. Fran. Canto
 e. Cuth. Escrivão e curar.

Alguem Antonio do Nascimento.

José Martinho Raposo e Missange
 Antonio Ribeiro Dantas
 Joannim José de Sete ro
 Fran Luis. *Wittichum*

Acto de juramentas feyto a Francisco
Thospital de Pedro Bizarro

Los veinte y tres dias de mes de Agosto 3000
do años de mil y tres Cientos setenta e dos. Coetras
en nro Ciudad de San Juan de Mex-
ico, en Casas de Curacas Mexicanos
civiles onde se usaban a Diligencia
de Policia Miguel Antonio de
Nascentes, Comgo escuero de los
Cargos abaxo assignados Comprova
Francisco Thospital de Pedro
Bizarro a quien se le hizo las juramen-
tas siguientes.

Preguntado qual es su nombre y edad
naturalidad estado y condicion.
Responde que se llama de Francisco
Thospital de Pedro Bizarro de
edad treinta e cinco años natural
de Perren de Pernambuco y reside
en nro Ciudad.

Preguntado si que sabe respecto a fac-
to de un matrimonio pretendido
por escram Pedro no pesser de
su madre y San Jose de San Juan.
Responde que corria nro Ciudad
a loato que esto escram pretendes
envenenar a su hijo, porer que vi-
hos enalusem a proprios señores y
a nro escram desear a un
interrogado que tal loato no se
haya e que a unen raxas que
hayan para vender a dolo escram
ero por que señores se quemava de
su señores Comprova no rapto de
un su hijo. Cuyo auto foi de
ente Bizarro. Preguntado

Perguntado se sabe quem o senhor deste
 Povo que foi Comprado por elle
 Interrogado tendo lido o Caso de
 Antonio Ribeiro e ali declarando
 que tendo sido envenenado pelo es-
 cravo Pedro ali se demorou um dia
 por estar muito doente.

Respondendo que não sabe dizer a
 esse respeito com fundamento, e que
 somente tem ouvido dizer que o
 Alcaide tendo applicado ao
 Povo uma quantidade de Café por
 melhorar o seguinte estado, e que
 depois de Povo tomou este mede-
 camento lancou Corulas verdes
 amarellas.

Perguntado se não exacto ter elle
 interrogado permittido este escravo
 de Pedro por um outro escravo
 do mesmo Povo, e qual a razão
 deste permittido?

Respondendo que é exacto, e a razão
 deste permittido foi a seguinte: Tendo
 elle Comprado a escravo Pedro e ap-
 parecendo o nativo de quem elle
 tendo envenenado o senhor Povo,
 facto este que o mesmo Povo lhe dis-
 ser que um facto semelhante elle
 interrogado que algumas pessoas
 suas desappareceram tratassem de proce-
 sar o mesmo escravo, foi ter Com-
 o Povo comprando lhe o negocio pro-
 puz-se o permittido que foi accedido
 Com gosto pelo Povo, e ali pelo
 proprio nativo do mesmo Povo

Tanto mais quanto se profere a Excep-
 tur desso juramento o Dilectissimo Paim
 declarar que muito lhe serve a escr-
 va Pedro por que este tinha em futeo
 que em seu testameo lhe por deo servir
 de annuo Comio e Testamulto e escu-
 ras deste futeo.

Perjurados Comio e que elle interrogo-
 do diz que nao sabe ter a escrava. Pedro
 Arriensado ao seu senhor, quando
 era escravo declarar a qui em ju-
 zo que, por elle interrogado Comynal-
 e ao seu senhor, accusathor a este
 prau que nada disse a respeito
 do juramentamento, e tam ben acor-
 thar a elle escravo prau que na-
 do de futeo e sempre sugasse seme-
 lhante facto.

Perjurados que e rial ter dito a escr-
 va que se fosse verdade o negocio do
 juramentamento fosse verdade elle
 nao fizeo declarar a outro juror
 Com intent de prejudicar a elle
 interrogado, e que ao senhor se escr-
 vo tam ben dissero que Contas e
 gualto mesmo que diz e elle interro-
 gado e outras pessoas. Disse mais
 que dezois de ter se futeo a Comyn
 do escravo fo que o Messangro lhe
 disser que tinha dado muito capi-
 ao Paim, e que este lanceio algum
 enco, e que affor futeo de Confidido
 sobre o tal notamto do juramentamen-
 to que Paim lhe havia sugado fo
 de futeo o Comyn e a elle effetam

effectu e negocio. E como nada
 mais desistiu. He foi pergunta
 do deo se por siudo e presente au
 to de perguntas que assignou em
 juiz, depois de he se ler e a usuar
 conforma, e o que deu fe. Em Luis
 de Franca Couto Escrivão e escrivi
 Miguel Antonio de Azevedo
 Francisco Theophilo da Rocha Bovera

Clam

200
 Couto

Os vinte e nove dias do mes de Agosto
 do anno de mil e oitocentos e setenta e
 cinco nesta Cidade de São José do
 Rio Negro em nos Cartos e fues estes au
 tos Concluyos ao Delegado de Policia
 Miguel Antonio do Nascimento, do
 qual fues este termo. Em Luis de Fran
 ca Couto, Escrivão e escrivi

Clam

Verificando-se pelos autos de perguntas e depoimentos
 de testemunhas jurados no presente inquerito, que a
 mulata Rita escrava de Juaz José de Paiva ten
 tava "sumentado" proporcionando-lhe vende panes
 na comida de quem servia ao jantar em nome
 Paiva; encorrendo por tam reprehensivel e barba
 ro procedimento ao crime previsto no art. 192 do Codi
 go Penal combinado com o art. 34 do citado Codi
 go, mande ao Gerival desta juiz que faça o di
 to inquerito concluydo ao Seno D. Juiz elle

principal e sem de por sus intermedios, como deter-
 mina a ley, se remittido ao Seno do Promotor
 Publico da Comarca para proceer conforme
 derito. Offerees para testemunhas, Antonio
 Rubin Dantas, ~~Antonio~~ ~~Antonio~~, Joao
 Martins Raposo Allisnaga, Joao e Maria de Oli-
 veira Lins, Manoel de Azevedo Cortes, Antonio
 Rubin Meneses. Cidades de Sao Joao de Ilhéus 30
 de Agosto de 1875.

Resquei
 Allisnaga

O Delegado de Policia
 Miguel Antonio do Nascimento

Dado

No mesmo dia, mes, anno e lugar supra Dos
 declarados em mes Cartorio, por parte Corde
 do Delegado de Policia Miguel Antonio
 do Nascimento me foram entregues es-
 tos autos Com sua sentença lida e ser-
 vido, do que faço este termo. Eu Luis
 de Franca Corde Escrevaõ e escrevi.

Coza

Chego no mesmo dia, mes, anno e lugar Dos
 declarados em mes Cartorio faço Corde
 estes autos Concluzos ao Juiz Municipal
 Capal 2º Supplente Doutor Coracio
 Candido de Souza Silva, do que faço
 este termo. Eu Luis de Franca Corde
 Escrevaõ e escrevi.

Coza

Cartorio

Clay^{or}

Permitido ao Dr. Promotor
Publico de Coimbra e para pro
ceder como for de direito
depois de 10 dias de Setembro
de 1846.

L. Couto.

Dado

No mesmo dia, muy, annos e lugar supra
declarado, em meu Cartorio por parte do
do Juiz Municipal doutor Luis Couto
Antunes Ferraz Couto, me porci
entregues estas autos com seu despro
che supra, de que faço esta termo. Cu
Luis de Franca Couto, Escrivão e es
crivo.

Certifico que darei de fazer remessa des
tas autos ao Promotor Publico do
João Maria de Rocha Cavatho p Couto
estas este termo de 10 dias de Setembro
de 1846.

L. O. Escrivão
Luis de Franca Couto

Permitido

No dez dias do muy de Setembro
do annos de mil oitocentos e quarenta e seis
e annos nesta Cidade de São José
de Matubá, de meu Cartorio faço

faço remessa destes autos ao Promotor
 P. Publico interior Doutor Paulino
 Barreto de S. J. de quem fizes este ter-
 mo. Eu Luiz de Franca Coelho
 Escrivão o escrevi.

Remetidos

Juntado

Do
 Coelho
 Aos vinte cinco dias do mez de Se-
 tembro do anno de mil oitocentos
 setenta e cinco, nesta Cidade de
 São José do Rio Preto em meus autos
 referidos a estes autos o mandado
 de notificação das testemunhas
 desta Sumaria e o requerimento das
 mesmas e suas peças que se deu
 ante de mim, de quem fizes este termo.
 Eu Luiz de Franca Coelho Escrivão
 o escrevi.

O Doutor Luis Antonio Fa-
 rera. Juiz Municipal, de
 Casais do Povo de São José de Mi-
 guel por S. M. S. C. Eu de J.

Mando a qualquer Off. de Just. q. 300
 or deste Juiz, a quem este for apremiado 1000
 tado usd por mim assignado q. 1000
 1.300
 Espigueiro Antonio Ribeiro Dan-
 tas. João Martinho Raposo Messar-
 go José Alves d'Almeida. Luiz Mo-
 nobel d'Almeida Costa e Antonio
 Ribeiro Menezes. Têm mandado
 neste termo para no dia 25 de Cu-
 rrentes pelas 10 horas da manhã, no
 caso de Camara deste Cidade, con-
 pararem aqui de deporem como tes-
 temunhas no processo Crime que por
 denuncia de Promotor Publico se
 instaurou contra o Sr. Pedro de
 propriedade de João José de Sousa
 intimado esta para comparecer no
 dia e hora acima onde cada um se
 as penas de lei. Cumpre Cidade de
 São José de Miguel 22 de Setembro
 de 1845. Eu Luis de Franco Cor-
 tez, Escrivão e escrevi.

L. Couto

Certifico que fui desta Cidade no
 lugar de Mameirã deste termo

Voir ?

Traballo para me verter fcaisje
de de Pau.

Quo nasci malitade?

Brasilia

Clugar de me nascimento?

Maninha desta terra

Se saber ler, escrever

Quo Vao saber

Esse mais meo responder me

Me for purquinta mandou e fca

lucra e quente auto de qualis

caes que vai pelo nome de dago

na assignada por Francisco

José Bispo e sogro de u por na

saber escrever depois de me dar livro

cachar Confirma assignada por

lo fca de que deu fei. Ou Luis de

Francis Caacha Escreva e escreva

Leont

Francisco Jose Bispo

Junio de juramento de Curador

En el mismo lugar de mayo en el año
 de mil ochocientos y treinta y cinco
 en esta Real Audiencia presente Juan Cuervo
 Obispo de Lima Bullen y Juan de
 Dios de juramento de Santos
 Evangelistas en un libro de ellos
 en que por el su mayor ducato
 se encaregan que se les de cu-
 rador a si por su menor de parte
 de un curador y se encaregan y que han espe-
 ramente a difundirse y reguieren
 de que fuesen alien de sus justicias
 y que por el mismo Francisco
 Luis Bullen se dete y jurado
 que comparecer a nullum in de
 que se fuesen possessores sin dolo
 ni malicia. Este como a ser
 y de fe y jurar la vez y presente de
 mis que asiguen con el fin de
 que don fe. En Lima de Francisco
 Cuervo Curador y curador

Lima
 Juan Luis Bullen

Plantado

Au vinte e duas dias do mez de Setembro
 de anno de mil e oitocentos e vinte e duas
 e em esta Cidade de
 São José de Matiguis em Casas
 de Camarã Municipal e em
 vista do Doutor João Municipal
 Luiz Antonio Figueira de
 Souza e de seu cargo aban-
 doado e presente o Doutor
 Promotor Publico Antonio Paulino
 Figueira de Almeida e Cavado Fran-
 ceses Luiz Pedro e o Sr. Fido e
 de João José de Paiva, que em
 favor de quem se tem a
 desta Sumaria e em as dadas
 e de, de que fac. etc. tem
 Luiz de Figueira e Cunha Escri-
 vaõ e escrevi.

1.º Testemunho

João Martinus Payeres Mestre J.º
 de Leitura e de quarenta e oito annos
 em Casas de Camarã Municipal
 e em Matiguis e em as dadas
 e de, de que fac. etc. tem
 Luiz de Figueira e Cunha Escri-
 vaõ e escrevi.

natural desta Cidade, e morador
 no Curral Velho desta terra, as
 Costuras de seu nome: Testimonhos
 jurados dos Santos Evangelhos
 em um livro d'elles em que se
 suamã de certo, e permittem
 dizer a verdade de que subscris
 e lhe foram perguntado. E como
 inquerido sobre os factos de
 dinnem de factos que lhe foi
 Sr. de clarado, disse: que mais
 desta cidade para sua casa
 em dias de mey de Agosto, e
 de certo em casa de Major
 Ignacio José Peber, este he
 participante que a usura de
 to de João José de Paula propi-
 nario de um franqueado no Caminho
 de seu ~~seu~~ ^{seu} ~~seu~~ ^{seu} ~~seu~~ ^{seu}
 ou de certo em casa de Antonio
 Peber Quantas suas Mataguer-
 vi pedindo lhe as mesmas tem-
 po que fosse em seu de certo
 Este testimonho aprou a sua
 Pragem e obrigando a legar in

Lugar indicado achem Com effus
 do qual fosse de Tavo, muito pro-
 tuar. Lancando uma gomma e
 sinethanon de Colinas ou verdes
 ou amarelas, lembrando se entao
 de que o Cafe no um bon arti-
 do tem par os unimentos
 em qual applicou. He uma gran-
 de quantidade, que felizmente pro-
 ceuando He mores vomitos,
 e usqueis em breve estabelicel o.
 No dia seguinte e quando fo he
 rias de corria vinte quatro horas
 em contrain se Com e referido Tai-
 vo de volta para casa, e qual
 He disse que estava purporetamen-
 te bem, e que a creditava ser a
 quelle incommodo, de que elle
 testemunha e curio, que veni-
 ente de Verd. Franceis que ser-
 verare Peto He dutaro no
 Corrido Perguntado e sabio os
 motivos que determinaram a es-
 crar Peto e dar esse passo, e se
 tinha deo algum Complexo mu-

Complexa non omnia Respondet
 que modo dabo relativamente ad
 motus que sunt a veritate Puto
 pro datur et vide francis no.
 Considera de seu sententia curis timen
 te dicit que esse timore et vide franc
 cis de uno per casu deinde motus
 que timore quod timore unum
 dicit in causa pro motus per
 magis mas que de sua timore de
 inen de facto Quare palam
 Quare timore publico per
 regneri que fosse aben de facto
 et per de facti de quod modo timore
 et regneri Quare palam de
 Curator pro Contestar et testimonio
 ubi per de facti de quod modo timore
 a Contestar, regneri de de facto
 de pro pro de timore et quod
 mas et Equid per testimonio de
 regneri pro timore et veritate
 Mas per isto Contestamento de
 re de Quare palam de timore
 et veritate pro Contestar et tes
 timonio per de facti de quod

que nada tinha a contestar. E
 me nada mais disse nem
 fez perguntas de se por fim
 e depoimento depois de me ser
 lido e achado conforme assigno
 e logo se retirou para a casa
 Francaes José Bezerra Costa
 filho do Promotor Curador, sentou
 de si, e o testamento de que dou
 fe Luiz Luiz de Francaes Costa
 Escrivão e escrevi

Leontes

José Martins Paes e Missanga
 Paulino Faria de Silva

Franco Luis Bittencourt
 João José da Paiz
 Francisco José Bezerra

Certifico que intimado a testemunhar de
 pro, para que esse tenha de mudar de
 de sua actual residencia de
 e para de um anno, a contar desta
 data comunque a este fizesse, de
 que fizesse bem e a contar de
 25 de Setembro de 1845

O Escrivão
 Luiz de Francaes Costa

1.º Anttano José Tubas Minero,
 de idade de quarenta e cinco annos,
 no Estado negociante natural
 morador neste Estado, ao Es-
 timo de seu marido Testimuntio
 jurado aos Santos Evangelhos
 em um livro deley em seu poy-
 mo mais devoto, e prometto
 dizer a Verdade de que souber
 Me foi perguntado Escrevo em
 quanto sou os factos Constan-
 tes de dunnar em que Me foi lido
 e declarado deley Que sabe por
 seu vi publico que a serar Pedro
 pro puzado Verde fran eu me co-
 medo de seu senhor João José de
 Paiva, e no si e que tento a dizer
 Dado a palavra ao Doutor Pro-
 mto Publico para requerer e que
 fosse ciber de justica por elle fo-
 lito que nelle tento a requerer E
 dado a palavra ao Curador do
 vi pro elle fo lito que e dixerem
 E de Testimuntio não tento nem
 um valor puzado por de antea-

intencamente a pagar e em deferencia
 Escusa a palmar de todos os
 escusa, por elle foi dito que nada
 tinha a dizer Pelo Testamento
 foi dito que sustentava seu Espos
 umente Como nada mais disse
 nem lhe foi perguntado des supor
 fimo e de porem de de que de the
 mudo e acaha Conforme assignou
 Como fuis o Promotor, Cuado, tenha
 de si e a cargo de Santo Francisco
 fuis Berra do fe. Cu Luis
 de Franca Cuado, Escusa e
 cuo.

Leouto

Antonio Jose Reb^o Meimms

Paulino Fere de Silva

Francisco Jose Berra

Joan Luis Butechun

Associa da Paz da

Certifico que intima o Testamento
 supra para que esse tenha de mudar
 de de ha de haal residenci durante
 o prazo de um anno no Curitiba desta

Comed - e segue para Casa de Sr.
 Tomas Ribeiro Lantus, onde se viu
 de Testamentos e viu lançar Com
 agua de Sal que lhe deu a mulher
 do mesmo Ribeiro, e café quente que
 lhe mandou dar pelo Messen-
 go. Apoi que saíram de lançar
 a mulher e deu se Com a tabuleta
 e o que sabe por Ter visto.
 Perguntado se sabe quem Pedro tem
 alguma Comprovaçao neste Com e don
 de houve o Verd. fianças, e que mes-
 mos tinha para ditos no Com
 do de seu senhor? Responde que
 não sabe e não viu. Dado
 o palavra ao Promotor para re-
 quere o que for aben de justiça
 para de for dito que não temia
 a requer. Dado o palavra ao
 Curador do rei para Contestar o
 Testamento por de for dito que
 o Depoimento de Testamentos não
 em volar juridico tem visto Com
 o Testamento, refer se temente
 ao que lhe deffiu o senhor de creio

usaram. E cada a palavra as senten-
 de usaram por de fe. de to que mais
 tentu a deyer. Pelo testamento fu
 de to que sustentam seu deyssemen-
 to. Como mais mais depe seu
 Mu fe pinguente de se por fin
 de o deyssemen to dejus de. Me de
 lito. a actua Confirma assignar
 de a no rego por nar. Subu esse
 um Joaque Felix das Chagas
 Com o fuis o Promotor Curador
 o senten de re e a rego d'istr as-
 signou Francisco Jose Bispo
 do fe. Cu Luis de Fran. e Cu
 Me Escrivan e escri.

Joaque Felix de e Chagas
 Paulino Ferreira da Silva
 Francisco Jose Bispo
 Joao de Almeida da Paiz
 Joao de Almeida da Paiz

Oros Certificas que internee a Testimen-
 Comu nter supre para que Cases senten
 de mudar-se de sua actual resi-
 dencia durante o prazo de um an

um curus a Contar desta do
ta e Commingu a esta juiz
do que bem seienta fceio, do que
dou fei Cidade de San Jose
de Meynku 25 de Setembro de
1845

O Escrivão
Luiz de Franca Gótho

Carteiras que não sendo proferel
tomar as duas testemunhas
hyj. por estar o boi adiantado,
ordeno e fceio verbalmente que
ficar addada a inquerença das
testemunhas para o boi vinte
sete do que dou fei Cidade de San
Jose de Meynku 25 de Setembro
de 1845

O Escrivão
Luiz de Franca Gótho

Carteiras que intimo as teste
membros Manuel d'Arcejo Cos
to e Antonio Ribeiro Gótho

Quanto para Comprometer no dia
Neste dia do corrente no caso de
Causar desta cidade pelas ley ho
ras de manter, do que ficara ben
seuantes e deu fe Cidade de São
José de Mygué, 25 de Setembro
de 1845

A Escrivão
Luiz de Franca Cordeiro

Certifico que intimou ao Doutor
Raimundo P. de Paula Ferrão de
S. para assistir e enguerra das
testes designadas pelas leis para
o dia 27 do corrente do que ficara seu
inter e deu fe São José 25 de Setembro
1845

A Escrivão
Luiz de Franca Cordeiro

Afuntado

Los Veinte y siete dias de mes de Setiembre de
 este año de mil ochocientos y cinco en la
 Ciudad de Santiago de Chile
 de Myrabe en casa de Camarero
 Municipal aqui se acordaron y fue
 Municipal Don Juan Luis de Soto
 un Ferrero Don Juan Compañero
 de su cargo de cada uno de
 presentados Don Juan de Soto
 de los otros Don Juan Ferrero de
 Soto y de los de sus hijos de Pa-
 rti y de sus hijos de su madre
 Francisco Luis Ballester y de sus
 hijos y herederos de los testamentos
 que se han hecho de los de que se
 este tiempo. En fe de lo qual
 en la Ciudad de Santiago de Chile
 a los Veinte y siete dias de mes de Setiembre

1.º Testamento infanzonado

Capitán Manuel de Araujo Costo J.º de
 de edad de treinta y dos años Casado con Doña
 de edad de treinta y dos años natural e residente
 en esta Ciudad, nos Costamos de fe:
 que en un yerno y pariente de su hijo

sentes de si, que temam todos estes
 de no cause tanto afor que pouco
 no adquire para pater e natal e
 e que fiamos. Dito fuis the go. fute
 a seguinte seguinte para que se
 de infirmação. Perguntado se se
 de algum cause de real sobre
 facto de haver a mesma dita per
 puação de um em seu sentes João
 José de Taur. Perguntado que nada
 sabe de sciencia propria, mas tanto
 João de Taur, sentes de escaria, Com
 Dito the difera, em que se tentu e de
 e por consequente em que nada se
 tentu e de, e que sendo afor tan
 contraditório as suas declarações
 não tem juramento e sentes
 e respecto. Como nada mais de
 se no the go. perguntado se
 e por fuis e de momento deposed
 de the the e achar Confesso afor
 me. Com e fuis presento, Com
 de si, e no sentes e a for de si a
 afor Franca. José P. B. B. B.
 e que deu fi. Cu. fuis de

Luz de Franca Coelho Escrivão
 escrevi Em tempo de talam que
 pelo sentir de si e seu Curador foi
 feito que não tenha e contestar
 e pelo Promotor publico foi feito
 que não tenha a requerer, dou fe.
 Eu Luz de Franca Coelho Es
 crevã e escrevi

Feito

Manuel de Franca Costa
 Paulino José de Sá

Francisco José Bizarra
 João José da Paes
 João Luis Bethlem

Cartões que intima a sustinencia dos
 ulos Supm. para que caso tenha
 de mudar se de sua actual
 residencia durante o prazo de
 um anno a contar desta data
 e em nenhum a este furo, e
 que faça bem saber, e dou fe.
 Lisboa de Setembro 24 de Setembro de
 1845

O Escrivão
 Luz de Franca Coelho

S^o Testamento

J. M^o Antonio Pichas Dantes de idade
 de quarenta annos Casado, Pagueiro
 natural desta Cidade e morador em
 Mataguera deste termo do Couto
 meo depoz nao. Testamento foy fey
 aos Santos Evangelhos em um li-
 vro d'elles em que por seu modo devida
 e promettere dizer a verdade de que
 soube e lhe fosse perguntado. E
 soube inquirir sobre os factos con-
 stantes de denuncia de foythas que lhe
 foyley e de alardes de foythas que
 deo de muy de foythas as pendias
 de sal puer mais ou menos de um
 duto de agua foythas de Pau e
 de Pau de foythas que estava envenenada
 de por sua escava foythas e antes que
 subisera a calçada. Tive alguns testi-
 mos que me instara em o Coraon
 nella, a vosto de foythas e muitas d'elles
 Testamento amou. He um de
 e deu. He o beber em puer de agua
 de sal de foythas que continha foy-
 thas mais ou menos e puer de
 at. que de Testamento de foythas

Francis Coeth Escrivão e seu

vi

Prom. Per. P.

Aben dos interm. de Justiça, requer. q
 seja notificado Abenel Joaquim Pei, de
 ante Pontanegra, e Jori Paulino Pontan-
 gra, por Depoem nesto processo, visto em
 Crime de summa gravidade. J. Jori de Mei-
 piú 3.º de Setembro de 1875

O Promotor P. vito

Paulino Fari de Silva

Data

Ao mesmo dia, viz, anno e lugar
 supra declarado em nos Cartorio
 por parte do Doutor Promotor Pu-
 blico Paulino Fari de Silva,
 no foro entregues estas autos
 com seu requerimento supra, de
 que faço esta prova. Eu Luis de
 Francis Coeth Escrivão e seu

Colo

Aos treze dias do mez de Setembro

Setembro de anno de mil octo Cen-
tos e setenta e nove mil e cento e setenta e sete
de São João de Meriqui em
nos Cartões fuer em ante
C. no lugar do Doutor João de
mortal. João de ~~...~~
no ~~...~~
Cy Luis de Franca ~~...~~
C. eucar ~~...~~
~~...~~ ~~...~~
~~...~~ ~~...~~

Definido a requirimento nº 16
do Dr Promotor da Comarca man-
do que sejam certificados as
testemunhas apresentadas, e man-
do se dar a prisa a inquirição
intimadas as partes para com-
parecerem ao acto. S. João de
Meriqui 30 de Setembro de 1875.

Leonte.

Date

No mesmo dia e no mesmo lugar
supra declarado, em nos Cartões

Cartas por parte do Doutor Juiz
M. Luis Antonio Ferrer
Dout. me foram entregues estas
cartas com seu despacho etc.
de que fizesse um termo. Eu Luis
de Franca e Cunha Escrivão
assim fiz e assim se fez
em

Certifico que neste Cidadao entreguei
o despacho etc ao Doutor Pro-
curador Publico e a Doutor
Rui de Ferrer de Vitor de que
fiz um termo e dou fe. L. J. de
30 de Setembro de 1845

O Escrivão
Luis de Franca e Cunha

Juntao

Los dias diez de mes de Outubro de mil e
trezentos e oitenta e cinco neste Cidadao
de São José de Myunhu en me Cartas
justas e estas autas e mandados de
no referença das testemunhas etc.
Assim mais que se seguiu de que
foes etc. termo. Eu Luis de Franca
e Cunha, Escrivão e escrevi.

intimei o conteúdo do mandado visto as
testemunhas Manoel Joaquim baie
Vicente Pontareiro e ao Senhor da
João José de Paiva, de acordo de o fazer
a testemunha, José Paulino Pontareiro
por não o ter encontrado em casa.
Creydo e verdade e dou fe. Cidade
de São José 1.º de Set. de 1845.

O Official de Justiça,

Dilig. 8000
out. 3 3000
11.000

Assentado

As duas decimas de meza de Outubro
 de mil e oitenta e oitenta e cinco
 nesta Cidade de Sao Jose do Rio
 Preto em Casas de Camara Muni-
 cipal onde se acham o Doutor Juiz
 Municipal Luiz Antonio Ferrer
 e Juiz Comarca Escrivao de seu
 Cargo abaixo assignados, presentes
 o Doutor Promotor Publico interino
 Paulino Ferrer de Silva e Curador
 Franasco Luis Balleza e si de
 to serem de Joao Jose de Rocha
 a saber desta fols suas feras in-
 quendas as testemunhas que ao
 diante de vós, do que falo este termo.
 Eu Luiz de Francco Coelho, Escrivao
 da mesma.

5º Testamento

Manoel Joaquim dos Santos de
 idade de vinte e dois annos solteiro, negro
 culto natural desta Cidade e mor-
 rador em Mathaguere desta Summa
 nos Costumes de Fernado, Testamento
 jurado nos Santos Evangelhos em
 um livro d'elles em que se fez e não
 directo e promettere pagar a verdade
 de souber e se fosse perguntado.
 Examinado e interrogado sobre os factos
 constantes da denuncia e f. theas
 disse que não se achava no lugar do
 delicto quando este foi lido, por

por ter sido dar um adiutorio a
 seu Tio Jaquim Felis de Sousa em
 umo tempo de Curas no Bar Velho,
 onde esteve ate dias depois das
 quas chegando em Casa soube
 inter por se dos publicos que a es-
 crava Pedro de Joao de Paiva seu
 botario de Vila Franca no Comen-
 da de Santa Cruz de Vila Rica. Qual e mo-
 tu. Onde a palavra a. Doutor
 Promittido para reger, e que fosse
 aben de Justica por elle foi dito que
 nada tinha a requerer. Onde e pa-
 larra a Curador de si para Contes-
 tar o testamento por elle foi dito
 que nada tinha a Contestar. E como
 nada mais disse, nem lhe foi pergun-
 tado de se por fuido o deffuncto
 depois de lhe ser lido e achado Confor-
 me, assignou a seu rogo Francisco
 Felis de Sousa Com seu nome
 de Curador e a rogo de si assignou
 me Jaquim Felis das Chagas
 doo fe. Eu Luis de Franca Coi-
 lho Curador e escrevi.

Doito

Francisco Jose Biriba

Paulino Fe de Silva

Jaquim Felis das Chagas

Carteses que interveio e testemudo

Testamento legítimo, para que caso
 faltar de sucesión de la su actual
 sucesión de su hijo o su hijo de
 un año a contar desde este
 con su hijo a este fin, de que
 fuese con su hijo y con su hijo
 José de Miquel 2 de Octubre
 de 1845

O Escriván
 Juan de Francisco Cortés

Carta que dice que de su cargo
 y de sus testas Coartadas
 de mandado de su hijo por un año
 de su cargo de su hijo 2
 de Octubre de 1845

O Escriván
 Juan de Francisco Cortés

O Escriván

Los dos días de mes de Octu-
 bre de un año de mil ochocientos
 setenta y cinco en esta villa
 de San José de Miquel en
 un cartón fue este auto
 concluido en donde fue
 Municipal Juan Antonio
 Simón Soto de que fue este
 año. Juan de Francisco
 Cortés Escriván o escribano.

O Escriván

Cl.º

É que se mandado de nobre
 seca em dos Testemunhas Vem
 do Pontongra, e Joo Paulino
 Pontongra para comparecer
 num auto juiz em cada do
 Audiencia que se ha nos
 do dia 19 do corrente, que mor
 do para a mequinca do
 madre do grato e Joo de
 Alipio de outubro de 1875

Louco

Dato

Los dos dias do mes de Outubro
 do anno de mil oitocentos seten-
 to e cinco nesta Cidade de Sao
 Joo de Meyubi em meu Cartao
 por parte do Juis Municipal
 Doutor Joo Antonio Correia
 do Sout. me foram entregues
 este auto com seu despacho
 supra, do que foiz este termo.
 Eu Juis de Franca Cortho
 Escrevi o presente.

Cartafolho

Certifico que nesta Cidade
 interme o Despacho vho ao
 Doutor Promotor Publico
 vho Paulino Curran de Vila
 do que ficou saccnta e deu fe.
 Cidade de São José de May
 guibi, 2 de Outubro de 1895

P. Curran
 Luis de Franca Corcho

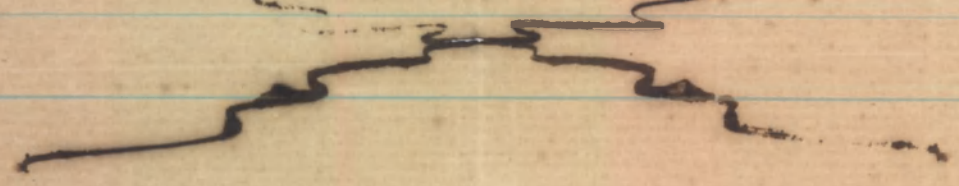
Juntado

Aos dezesseis dias do mez de
 Outubro do anno de mil e
 oitocentos e noventa e cinco
 na cidade de São José de Mayguibi,
 em nos Cartorio junto a estes
 autos e mandado de notificação
 das testembaças usm
 quente das mesmas como te
 do ao deuant de v. m. do que fo
 es est terra. Eu Luis de Fran
 ca Corcho Escrivão e usm

[Faint, illegible handwritten text]

M^o C^o Luis Antonio Ferrer
 de la Santa Cruz de Mal de Tierra de
 N^o Sr. Miguel por S. M.
 P. C. en los J. de ...

Mandado a qual que offal de
 justicia desta Cruz a que este
 for y suscitado uno por un
 ofegando que notifique a
 Nante Pontanegra de Josi Pauli
 no Pontanegra morador no Mo
 nasterio desta Cruz, a fin de dixerle
 no dia 19 de Escripulas la hora de
 suaverio a caso de Camara desta
 Ciudad, dixerle sus proclamas como que
 se decian en el P^o de sus tan
 ten Camara, asereno P^o de pro
 priedad de Juan Jose de Pain, que
 nada este para ser el hombre que
 vide a d^o Camara S. J. de 18 de
 Octubre de 1845. En Luis de
 S. J. de Camara, Escripulas, asereno.

L. Ferrer


Certifico que nesta cidade assistiram a Vinte e duas
negra e a frei Paulino Pontemera e frei Jose
de Alva, e quando d'elles se tratou pela contenda
e mandado real de que se trata e deu p.
Cidade de Sao Jose. 18 de Outubro de 1825.

Officio de Justica
Virgilio de Alencar

[Faint signature]

Commo arguemto deha os factos Cons-
 tantes de denuncia de Jo. Theo. que
 He por lre e declarada, dize
 Que de denuncia propria nado de
 ta, tem por ven ovedo dize no Co-
 munita, no, que a si presente pro-
 porem deha plan ex no Commo
 de denuncia no que nado e o que de
 apperir por unno endige ta, pro-
 vemente de unno pifunado que
 Commo e que de tes temunha
 nado Considera a se Capaz de ter
 tem Contro a Pedro de Sentes, por
 quanto a Contro desde juguino, e
 e ter na Contro de unno bo escreva
 Dado e palacio as Quatro Pro-
 mo tes Publicos, por de foi deha que
 nado tanto a escrever. E dado
 e palacio as Commo da recda
 Sentes de nado por de foi
 deha que nado tanto a Contro.
 Commo nado nado dize no He foi
 juguino de se por finto este dize
 mente deha de He se lre e actas
 Conforme escreva a se rogo. Me-
 mil de traço Costo, por nado saber
 escreva a se rogo de se escreva Fran-
 cisco Jose Birema, e que doupe. Que
 Luis de Franca Costo. Escreva
 escreva

Louco
 Manoel de Franca Costo
 Paulo Sim. da Silva
 Francisco Jose Birema
 Náo, João da Paizal

Carteiras que intimam o test. de um pau que
Case todos os meados de seu actual
rendimento durante o prazo de um anno
a contar deste dato. Com mungu e
vota quinze de que secom de cento e com
pe. Cuias e de Jose, 19 de Outubro
de 1815

J. C. Escrivão
Luiz de Franca Costa

4º Testamento

José Antonio Ribeiro, de idade de trinta
e um annos, Casado, agricultor, mor-
tuo de José Francisco e mórador
em Marimbatã desta terra, aos
oitos dias de Junho. Testamento
jurado de Santos Evangelhos
em um livro d'elles, em que fez seu
mao de cento e quarenta e dez
e deidade de que se habes e de
fazer quarenta e cinco annos
de idade de facto. Constantes
de dimensão de folhas que lhe
forão lido e declarado: disse: Que
nada sabe de escrever por isso
meo por um d'elles no Marimbatã
e uns que o represento todos de
lado de José Francisco de Almeida de
Ribeiro e a outros que não: que ali
foi um cartegista de uns feyões
que comen. Disse mais que lhe

residencia durante el espacio de un
año. Comenzando a este efecto
de que he sacado su con i. San fe.
Ciudad de San José de Mayo
19 de Octubre de 1875.

J. Escobar
Jefe de Franca Costa

53

...

...

...

Interrogatório a ré

COB 22

Em 22 de maio de 1908, nos autos do processo de
Clareado, em favor de Camar Municipal
e contra o advogado Doutor João
Municipal. Seus e Antônio Ferreira
e Duarte, Comarca de São Paulo de seu
Causo de número 1000, a quem se
há a ré João Ferreira de São José de
São Paulo de seu e seu Comarca
mente algum, pelo mesmo João
seu ré e interrogatório de seu
reante.

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu chamar-se João

de onde é natural?

Do lugar Marumbá deste termo.

Onde vive ou mora?

Do mesmo lugar Marumbá.

A quanto tempo vive aqui?

Desde sua infância.

Qual o seu profissão e mais de quê?

Respondeu que trabalha para seu
senhor.

Onde estava no tempo em que se deu
a Confissão e Crime?

Respondeu que estava em casa.

Perguntado se tem alguma propriedade

Onde mora no Comarca de seu senhor
João de São?

Respondeu que nunca tinha feito a
maltha de casa.

Perguntado como explicou a Cor-
tadação que se deu entre isto

isto que declararam nas declarações que
 fizeram ao interregado no presente da
 cidade de Lisboa.

Respondes que ante esta inquisição de
 seu senhor Com. D. João Pires de
 Sallia, e de outros que se me nas Co-
 rtoas que houve de tanto tempo em
 Coimbra de seu senhor que até ao
 meo desta interregado, e a quem se
 teve noticia de seu senhor a cada pe-
 so de suas e destes trabalhos. Consta
 me de se ter de tal e poras em Coimbra
 e Lisboa.

Consta de os propoas que juramos nos
 te por esse e o quanto tempo?
 Respondes que continuava a todo
 de de memoria.

Ter algum nos te particular de
 que se saiba e denunciou?

Respondes que não tenho.

Ter factos a allegar as provas
 que se seguem em misto e de
 denuncia?

Respondes que ante fugir um feitor
 de seu senhor Com. D. João Pires de
 Sallia, e de outros que até interregado
 que se sabe e denunciou, ficou com muita
 razão de se alevantou. Este está fei-
 to de timbre, no entanto que
 elle se que se fizesse por um indige-
 tao por causa de muito fugir que
 Com. de meo de, e de outros em
 de se fazer. Não mais que

que seu testador e um homem de bem
 de cubera e de estomago, e foy de
 um grande malhaqueiro que e du-
 mbo um dia e mais de acares, e
 que aca desta foy de ar e de
 Havia.

E como meu meo expuz deo meu
 the fui praqueito, mandou a foy
 Carrar e presente auto, que vai assa-
 nada por Francisco Jose Bispo
 e vai de a por nas sabu e veu
 de foy de the de lido e aca de
 foy de, de que tudo sou he. E
 foy de Francisco Costa e de
 e de

Francisco

João Antonio Terras e de

Francisco Jose Bispo

Os Autos de purguntas feitas as foyas de
de Paris.

Em nome do senhor e senhoras presentes a
relator de os autos de os de Paris
e foyas the foyas de purguntas segun-
to.

Perguntado qual e seu nome e qual
qualidade e qual estado, por foyas e a
relator eu?

Respondendo e chamar se foyas Jose
de Paris natural desta Cidade de
em Coimbra e duas annos de idade
casado, e qual estado e residente e qual
alimento no de Mendico desta Cidade.

Perguntado se eu Certo que seu
relator visto the purguntas de
de foyas no Coimbra?

Respondendo que na verdade he
que eu Certo que the de os
purguntas de os foyas the
Conveniente que e que foyas foyas
e resultado de um enchaque e
que Costume dar the e que pur-
no e the de os e o posto pur-
ar, de os e mais dias.

E como nao mais de os the
foys purguntas mandou e foyas
em carta este auto que afugna Com
e respondente de os de the de os
relator e a os the Confesso, de que de os
fo Co foyas de Franca Co os
Co os e os de os.

Juz Antonio Simoes Lopo

Handwritten signature or mark on the right margin.

João José da Paiz

Olyon

A los veinte dias de mes de Octubre
 de años de mil ochocientos
 setenta e cinco en esta Ciudad de
 San José de Nepitlán, en sus Con-
 tados fue este autos Concluidos
 en Dotor Juan de Murraya y el
 Luis de Antón Ferrer Souto,
 de que fue este turno. En Luis
 de Ferrer Cocho, Escriuán o es-
 criuá.

Olyon

Vista a Dr. Promotor Publico
 de Comencia. San José de Nepitlán
 de Octubre de 1845
 Le Fouché

Dato

A los veinte de Octubre de mil ochocientos
 setenta e cinco en esta Ciudad
 de San José de Nepitlán, en sus
 Contados por parte de Juan de Murraya
 y el Dotor Luis de Antón Ferrer Souto,
 me feria entregues estos
 autos con sus despachos supra, de
 que fue este turno. En Luis de
 Ferrer Cocho, Escriuán o es-
 criuá.

Tomo de Auto

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e setenta e cinco annos nesta Cidade de Sao Jose de Meymbu, em mes Cartorio, foy este auto com vobos do Doutor Promotor Publico Paulino Ferreira de Silva de que foy este termo. Eu Luis de Franca Cordeiro Escrivaõ e escrevi.

Pto do Promotor P.^o

Sou de parecer, que deve a r. b. ser promulgada no Meio do art 192 do Cod. Civ., combinado com o art 34 do m. Cod. Sao Jose de Meymbu 21 de Outubro de 1875

O Promotor Publico
Paulino Ferreira de Silva

Data

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e setenta e cinco annos nesta Cidade de Sao Jose de Meymbu, em mes Cartorio por parte do Promotor Publico interino Doutor Paulino Ferreira de Silva de que foy este termo. Eu Luis de Franca Cordeiro Escrivaõ e escrevi.

Eu ar.

COB 22

13^{an}

Do Los veinte eous dias de mes de Outubro
Certo dia de un mes de mil e setecientos setenta
e cinco, nesta Cidade de San Jose
de Mexico, en mes e contos, faces
dos autos e diligencias do Juiz Juiz
Municipal Luiz Antonio de
Sousa, de que faces este termo.
Eu Luiz de Franca Couto, Es-
crivaõ e servor.

Cy^{os}

Visto, estes autos, do Juiz em
procedente a denuncia de
Couto e se considerava pelo, per
tencente a Juiz Juiz de Paõs
por quanto do nome attento dos
autos, e dos puros do formam
coo da culpa principalmente
nao requere que a mesma se
tentasse contra a restituico
do Sr. Antonio, cujo interroga-
torio e um juramento em favor
dello, e que a mesma se compare
suaõ em uma ou que fosse
elle devesse effectuado; e para
as autos, pelo Municipal de
Sr. Reconheo deste mes de
Outubro para o Sr. Juiz de Paõs
neste de Franca, a quem se

su unittos de auto de pui dos
Religiosos de aus. Papary 19
de Novembro de 1895

Luiz Antonio Ferraz Auto

Em tempo: por afluencia
de servico neste e no termo de
S. Joao de Allipitri divido e
seu formada a culpa no
prazo legal. Tratado su
pra -

L. Ferraz

Data

Aos dezoito dias do mes de Novembro de 1895
no dia vinte e cinco, nesta Villa
Villa Imperial de Papary, em meo car-
terio por parte do juiz e municipal do
Crime Doutor Luiz Antonio Ferraz
Souza, em forma e sobre as partes
com a sua nao pronuncia retro e
supra. Fir este termo. S. Joao de Allipitri
Parrada da Trindade, deo e escrevi.

Penhora

Das Hoje no mesmo dia, mes e anno no
Autio termo retro de clausão, de meu cartorio
faço penhora de certos autos de Exercicio
do crime do Termo da Cidade de São Jo-
sê de Nijubi, Livro de Franca Cacho
Terceiro termo. Su. José Autio Berzoa
da Trindade, Exercicio do crime de homici-
dio.

Permittidos

Rebentado

Das Vinte e seis de mez de Novembro
do mesmo anno mil e setecentos e sessenta
e cinco nesta Cidade de São José
de Nijubi em meu Cartorio por
parte do Exercicio do Juiz do termo
do Paymã em feyda e requere
estes autos com sua propria signa-
do que faz este termo. Cu. Fran-
co Franca Cacho Exercicio do
crime.

Certifico que nesta Cidade entendo
e despendo isto a D. Antonio

Quanto aos seus Directores de Comar-
ca e Subdeputado Pires de Carvalho e
Albuquerque Juniores, do que foy
este termo. Cuja Sentença de Sessão
Comarcal Escusada de foy o seguinte:

Coly^o

Vistos estes autos & julgo procedente o recurso in-
terposto ao officio do despacho de não pronuncia a foy
para reformal-o considerando a escrava Pita como
incursa nas penas do art. 1.^o §. 4.^o q.^o 1.^o de 10 de Junho
de 1835, visto estar dos autos indubitavelmente provado,
que a mesma escrava propiziara a seu senhor João Jo-
se de Paiva, em dias do mês de agosto do corrente anno,
uma substancia Taxa, amolecida por verde f... de
sua foyla deprovemento das testemunhas, muitas das quaes
são presuncias, e oburoaram annas. e estado morbido
do mesmo Paiva, outros a comida de que se viu se an-
faltar em cujos restos distinguia-se os pois verdes,
umas o meocaram, outros viram os vomitos e
oburoaram a cor verde e amarella em meonos;
alem que o proprio Paiva accusou a principio
a escrava Pita, e esta confessor por mais de uma
vez o seu crime; provas estas que não se podem
convidar invalidadas pelos seus ultimos interro-
gatorios feitos á se e seu senhor, por terem am-
bos manifesto interesse de negar o facto criminoso;
a 1.^o para foyrar-se a penalidade corresponden-
te á seu delicto; e 2.^o para evitar o prejuizo, que
lhe resultaria da condemnação da se; nem
tambem pelo prompto restabelecimento do se-
nhor, que nada explicita em favor da mesma, pois

no fumaos dos toxicologistas, cuja opiniao acha-
 se corroborada por Bernardino de Cuenca em
 suas = "Lecturas medico-legales", e pelo T. L.
 rians de Lours em seu = "Essai medico-legal",
 "a ausencia de effectos consecutivos de enve-
 nenamento nem sempre authoriza a concluir-se
 de um modo absoluto que o individuo não fosse
 envenenado, por que a substancia toxica in-
 gerida no estomago pode ser lançada pelo vom-
 ito ou pela defecaçao, e qualquer que tenha si-
 do a orse ingerida e' possível que d'ella não
 fique a menor parcelle no estomago ou inte-
 stinos". Ora os autos vê-se que logo a por-
 da refeicão Paiva sentio-se incommodado,
 e desconfiando estar envenenado immedia-
 tamente tomou bastante agua morna com
 sal, e duas bulas de cafe' que produziram
 elle muitos vomitos; logo não e' para admi-
 rar que não sendo o veneno absorvido de effi-
 tos violentos, e sendo logo expellido não deixas-
 se vestigio algum na economia, e nem atte-
 rassee posteriormente a saude de mesmo Paiva.

O Escrivao devolve o processo ao juizo a quem
 para que o presente despacho surta seu effi-
 to legal, pagar as custas pelo Senhor de
 re'. S. Joo' de Elleipiti 30 de novembro
 de 1845.

Salvador Pinheiro de Carvalho. *escrivao*

Dado

Los treinta dias de mes de No-
 viembre de catorce de mil oitoc

Certifico que nesta Cidade e
 termo e despacho do Doutor
 Juiz de Direito de Comarca
 do Anta Termino da Publica
 Paulino Severo de Silva,
 do que ficou havendo e deu
 fe. A fe de 2 de Dezembro de
 1843

J. O. Escrivão
 Juiz de Primeira Instancia

Certifico que no grau de la
 deu desta Cidade, intima e
 despacho de fl. 610 a 62 a de
 Auto averdan de João José de
 Paiva, e bo apoi nesta Cidade
 intima e meus despachos e
 este, do que ficou havendo e deu
 fe. A fe de 2 de Dezembro
 de 1843.

J. O. Escrivão
 Juiz de Primeira Instancia

Ely

Os ho dias do mez de Desen
 ber de mil e trezentos e trinta
 e cinco nesta Cidade de São
 José de Matubá, e meo Car
 tidor faço estes autos Consta
 pro cu desta Juiz de Matubá
 do Juiz de Primeira Instancia
 de Matubá, do que ficou havendo

Term. Cu Luis de Franca Coe
Mro. Escrivão e escrev.

Clz^o

Visita ao P.^o Promotor Publico
ao para apreciar e liberto
no prazo legal. 1^o Jun de
Milquibis 3^o de Dezembro de
1875

Leontina

Quito

Aos tres dias do mez de Dezembro
do anno de mil e oitocentos e setenta
e cinco no termo da Cidade de
São José de Myguel, em meu Con-
tado por parte do Doutor Juiz
Munayral Luis Antonio Fer-
reir Souza, me foram entregues
as autos Com os despatches segun-
do que faço este termo. Cu Luis
de Franca Coe, Escrivão escrev
vi

Termo de Vista

Aos quatro dias do mez de Dezem-
bro do anno de mil e oitocentos e setenta
e cinco no termo da Cidade de São Jo-
sé de Myguel, em meu Contado por
os autos Com vista ao Doutor

Doctor Promotor Publico Paulino
Ferrer de S. J. de que fuer este
En S. J. de Ferrer, Coch., Escu-
lar de J. J. de S. J.

Dr. Don Don Pedro S.

Por libello Crime accusatorum, de
Justicia publica Com. author, contra
ari Rita preso, escravo de Joao
Joze de Paiva, por este ou ma mi
lhor forma de direito
E. J. C.

P. que em dias de Novembro do presente Anno, na lu-
gar Manimbu deste Sermo, ari Rita escravo de
Joao Joze de Paiva, tentou matar a seu Senhor, pro-
piziando-lhe uma porcao de vinho branco no Co-
modo de que se servia ao jantar, e de pois de que
principia a sentir os effectos do veneno, como se
vi dos proprios autos.

P. que ari Commetter o Crime por Motivos reprovados.

P. que ari Commetter o Crime faltando o respeito de
vici. por ser seu Senhor.

P. que ari Commetter o Crime com abum de Con-
fianca Nolla parte.

Nestes termos

Pede a condemnacao da ri no art 1.º de
Lei n.º 4. de 10 de Junho de 1835.

E Autos.

Requerer abum da accusacao q' tenha
argui as Deligençias legais.

Pel da Lei

Joze Caetano Dantas
Antonio Ribeiro Dantas
Joao Martinho Raposo de Camara
Joze Alon d'Albuquerque Luis
Antonio Joze Ribeiro Moura

Capit Manuel d'Arangy

Manuel Joaquin de Santa

Alfonso Gomez de Silva

Josi 6 de Diciembre de 1875

Comodoro Publico

Paulino Fari de Silva

Los señores don Manuel d'Arangy don
Manuel Joaquin de Santa Alfonso Gomez de Silva
Comodoro Publico de San Jose de

José de Mijibela a mis Cartas
por parte de Don Juan Ponce de
León. Fui a de San Juan para
entregar estas cartas con su libello
requisitorio que hace este teniente
Don Juan de Trujillo. Conde. Conde
donde se cree.

Clave

Los siete dias de mayo de Quince de
año de mil ochocientos setenta y
cinco. En la ciudad de San José de
Cajal. En mis Cartas por parte de
los Condejos de Don Juan Ponce
de León. Fui a de San Juan para
de que hace este teniente Don Juan
de Trujillo. Conde. Conde. Conde
donde se cree.

Clave

Recibo o libello; notifique se
a copia de la e de don Juan Ponce
de León. Fui a de San Juan para
entregar estas cartas con su libello
requisitorio que hace este teniente
Don Juan de Trujillo. Conde. Conde.
donde se cree.

ra o dia 15 do Convento
repetir as mensuras
mandados a fim de que no
forma de lei e como se
que no fim do livro
seja notificado as test
numeros. A. J. de Alipio
de 7 de Setembro de 1845

L. Fontes

Dato

Nos sete dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos
setenta e cinco, nesta Cidade de
Sao Jose de Myunbi, eu mes
Cartero por parte do Juiz
Municipal Doutor Luis
Antonio Ferraz Fontes, me
forão entregues todos autos
com seus despatches retro e segun
do que foy este termo. Eu Luis
de Franca Carlos Coscuria
escrevi.

Cartas que entregando a si Pa
to usaram de João José de Paiva
e Aguiar de Rebelles e do rol dos
testamentos, e lenda. Mes
art. 342 do Reg. no 120 de 31 de
Janeiro de 1842 e o despatches

despacho vho, e n.º 171 que para ef-
fectuar o seu Contracto de compra
querendo responder no prazo de
meio do Jure que se achou Comorado
para o dia 15 do Cor. e para Com-
tar passu o presente. Cidada de
S. J. de Dezembro de 1845.

P. Ezequias do Jure
Luis de Franca Côrtes



614

4

1

4

65 v

Facilio a copio de libello
e o rãe dos testemunhos, puto
quod seu accusers puto
Thomazim Puhler. Cida
de de Oas Jari de Miguel
1 on Dezembro de 1893

A rãpe de de, Pito,
Francisco Ant. Jansen de Ponte

Ignacio Jari Ribeira 23. Jari Joaquin de
 Natcha: Jari Soares Jureira 25. Joa-
 quim Claudiario de Natcha 26. Jari Po-
 ntes de facto 27. Jari Ramos de Natcha
 28. Jari Joaquin de Natcha 29. Jari
 Antonio de Natcha 30. Jari Pau-
 lino de Natcha 31. Joaquin de Natcha de
 Natcha de Natcha 32. Joaquin de Natcha de
 Natcha 33. Jari Soares Jureira 34. Joaquin
 de Natcha de Natcha 35. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 36. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 37. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 38. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 39. Joaquin de Natcha de
 Natcha 40. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 41. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 42. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 43. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 44. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 45. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 46. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 47. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 48. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 49. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 50. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 51. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 52. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 53. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 54. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 55. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 56. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 57. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 58. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 59. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 60. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 61. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 62. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 63. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 64. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 65. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 66. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 67. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 68. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 69. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 70. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 71. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 72. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 73. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 74. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 75. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 76. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 77. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 78. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 79. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 80. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 81. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 82. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 83. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 84. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 85. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 86. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 87. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 88. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 89. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 90. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 91. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 92. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 93. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 94. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 95. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 96. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 97. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 98. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 99. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha 100. Jari de Natcha de Natcha
 de Natcha

publice et sine mandatum fauras
notificariis memoriam ad feras
ad ad poveras testimonios, que se
ad hanc nos sus. Distincto. Civade
de Los Jaci de Mipitui sus sus de Muan
ho de mit ato auto, subit, curer.
Cu Luis de France Cañho Escrivao de su
y que vive. Luis de France Turbio
Dauto

Conforme
Escrivao de su
Luis de France Cañho

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document, covering the upper portion of the page. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

1845 Em Lema de Franco
Caldas, Pernambuco

Certifico que sahi desta Cidade
e foi chegado Lucas novo a te a ma-
ta quizer e lá notifique a testi-
muntas qui juraro no prescito da
serava Rita fora Antonio Rebelo
Dantas nao esta notificado por
ceas ~~haver~~ rando no boca da ma-
ta Manoel Joaquim do Santos
pao esta notificado por que
movero a todos os mais sidras
por intendido pelo contendo
nomamado retus do que e verda
de edo fe Cidade de San Jose
14 de Dezembro de 1845
O Official de Justica.
Cayiro de Planda Caerante

Clay

Claro

Aos quatorze dias do mez de
 Dezembro de mil oitocentas e
 setenta e cinco nesta Cidade de São
 José de Miyubú em meus Cartões
 faço estes autos conclusos ao
 Doutor Juiz Municipal Supple-
 ta Honorario Candido de Salles e
 Chir, do que faço este termo. Eu
 Luis de Franca Cordeiro Escri-
 vaõ e escrevi.

Claro

Estando este processo devidamente preparado
 do, seja em tempo apresentado ao Tribunal
 do Juiz.

S. José de Miyubú, 14 de Dez. de 1875

Salles e Chir

Dado

Aos quatorze dias do mez de Dezembro
 do anno de mil oitocentas e setenta e cinco
 em esta Cidade de São José de Miyu-
 bú em meus Cartões por parte do Dou-
 tor Juiz Municipal Suppleta Ho-
 norario Candido de Salles e Chir, no fo-
 raõ entuque, estes autos com os des-
 pacho supm, do que faço este termo.
 Eu Luis de Franca Cordeiro Escrivaõ
 e escrevi.

Apresentação e Recusamento

Carteira que no dia do Tribunal do
 Jury no dia de sessenta do mez de Dezembro
 do corrente anno, foi este processo
 apresentado pelo Juiz Municipal sup-
 plemente em exercicio Doutor Cosmeas
 Candido de Sales e Scher, e recebeu
 pelo Juiz de Direito interno de Comar-
 ca e presidente do dito Tribunal
 Doutor Luis de Antunes Ferriz de
 Siqueira que se em tempo de sua coacção, aten-
 do a assignatura de seu Sr. Conde
 Conde Conde de respectivo acto do
 Tribunal no lido para este destino,
~~em consequencia do que se fez e~~
~~comtudo, e para a presente se apresenta~~
 presente. Vale das sessenta do mez de
 de Dezembro de 1844. Eu Juiz de
 Francisco Conde Escreva do Jury
 e assignarei

Luis de Francisco Conde

Escreva

No sessenta dias do mez de Desem-
 bro do anno de mil oitocentos e sessenta
 e cinco, neste Estado de São José do
 Rio Preto, e mais Cartorio para este
 acto Conde Luis de Antunes Ferriz de
 Siqueira interno Luis de Antunes Ferriz

Antônio Correia Couto, de que faço
este termo. Eu Luis de Franca Cor
reia Escrivão do Juiz e escrivão.

Cy

Estado regular, devidamente pre
parado, e sufficientemente custodiado
do este processo seja hoje sub
mettido a julgamento. A Joze
de ellepibon 18 de Dezembro de 1845

Lomb

Antônio Correia Couto
Escrivão do Juiz e escrivão
do Juiz de Direito de São
José de Mijikiri em nome Custodiado
por parte do Doutor Juiz de Di
rito Antonio Luis Antonio Cor
reia Couto, me foram entregues
estes autos com seu despacho supran
do que faço este termo. Eu Luis de
Franca Correia, Escrivão e escrivão.

Tomo de reunion de jurys.

Los dias de dias de mayo de Diciembre
 de anno de mil ochocientos setenta e
 cinco en esta Ciudad de San Jose de
 Ayudá, en Casa de Camara & Au-
 toridad legal destinada para a reu-
 nion de Tribunal de Jurys, ubi pre-
 sentes a Luis de Quinto de Camara
 e presidente de dicho Tribunal. Doctor
 Juan Antonio Torero Soto, e pro-
 motor publico de Camara. Doctor
 Paulino Torero de San Juanados
 e proctor Escriván abaxo no-
 minado, en diez horas de mañana de
 señalada para el trabaxo de jurys
 sub repetitur dictal e a presto abier-
 tos jurayaron a saber, Juan de
 Campesano Torero e Claudio Co-
 valente, proctores internos de jurys. Lo
 que se acuerda este tomo. Cu. Luis de Fran-
 co Cuervo Escriván de jurys, e escriván

Termo de Suplicação das Cédulas

Em ricordo e Juiz de Direito abren-
do a Livro das quarantas e oito Cedu-
las que Constituem os termos do Ju-
rardo e tirando as suas fôrmas de
mismo Livro, referencas a mim Escri-
vã abairi assignado, que as Cédulas
se en acto de se deस्ता de l'obra os
Circunstancias, e a Exerçião pelo
seu nome e recommendado, Contas qua-
renta e oito Cédulas os seus fôrmas
recolhidas e mencionadas um
este Jurardo, do qual deito Juiz sou-
do e l'obra este termo, que assigno.
Eu Luiz de Franca Couto Escri-
vã do Juiz e valle assignei.

Luiz de Franca Couto

Termo de Maturação da Suplicação de Jul-
gamento

Immediatamente a Exerçião e
l'obra mencionada por a l'obra do
quarante e oito Jurardos que se o-
staram de l'obra para l'obra, e com
os nomes escriptos nas Cédulas se
suplicadas, e assignadas se estarem
presentes de l'obra e nome pelo qual
Juiz de Direito, passando a l'obra

Tomar conhecimento dos factos e
 causas dos Juizes que tinham
 devida a Comprehensão, e
 ou de multas que impuzero, como
 consta do respectivo acta do Ju-
 rizado no livro para este destino,
 e do qual se reportou ao meu padre
 e Carteira, e de que se publicou e
 se deu em execução dos Juizes
 presentes de Larau e de a seguir,
 do que larau este tempo. Ou Juiz
 de Franca Coello, Escrivão do
 Juiz, e demais.

Termos de Chamado das partes e testas

Em virtude representada a seguir
 a este processo, em Coimbra, e de que se
 me deu fey e chamado de v. e das
 testemunhas que tinham sido note-
 zadas, e se reportou do Juiz de
 as que goas, do estylo e qual se trata
 de que se deu a seguir, e de que
 larau este tempo. Ou Juiz de Fran-
 ca Coello, Escrivão do Juiz, e demais.

Certifico eu Doutor do Tribunal do
 Juris abade assignado ter aprou.
 Tendo o protel do Tribunal a se de
 to serem de Joao Jose de Sousa e as
 testemunhas no supradito Joao
 e Martinus Raposo e Mariano Mo-
 nte e Luis de Christo e Antonio
 Jose Ribeiro e omm. Vicente Co-
 lme e Manoel de Souza Costa,
 Antonio Ribeiro Dantas, Manoel
 de Souza do Santos, e Jose Pau-
 lino Ribeiro, tendo comparecido so-
 mente as primeiras e nos testimo-
 nhos de quem de comparecer e as
 tres ultimas; e para constar pas-
 se o presente que assignei e selo-
 dei de novo de July 18 de Dezembro
 de 1845.

Trazem de solada e se aduete

Sumo de Compromissos das partes e testemunhas.

Cada um pedia pelo presente
 do fuy de lla e presenca do Ju-
 rral a Pe. Pute escrivao de
 Joao Jose de Saiz e Compromis-
 so de seu defensor e Pute. Puan-
 to Tuzen. Custos. Puno. e as
 testemunhas Joao Martins Pe-
 gues e Mexango, Manoel e Alu-
 e Choua. Puz. Antonio Jose
 Subiao e Antonio Vicente Com-
 e Capata. Manoel e Traujo. Co-
 to as quas foram recobidas e
 diferentes cartas, donde nas ju-
 dias se viu e debatis e nem a mes-
 postar uns dos outros, do que foi
 este sumo. Cu Luis Fran. e
 Coues. Escrivao do fuy, e escrivao

Temos de juramento os Curadores e Defensores
da lei.

Chogo e Luis de Quato, havendo
o Sr. Pito declarado au iseracao
meo para Curador de missao de
e missionario Padre Bento Ferrer
de Luctos e pime. Chogo e Luis
de Quato, havendo feito juramento
qual defizes o juramento aos Santos
Evangelhos e me encargou que
com honesto e consciencia defundes
no duto de e sendo por esse assen-
to o juramento o juramento com
placido que e referido Luis mandou
lavar este termo que a seguir com
o Curador e defensor. Cu Luis de
Ferrer Comissario de Jure e
levari

L. Quato

M. Bento Ferrer defensor meo.

10

parte de dellos es jurados, Manuel
 de Jesus de Almeida, Antonio Sebastian
 de Silva, Luis Sebastian de Almeida
 Marquês, Luis Luis de Almeida
 de Almeida, Antonio de Almeida, e por parte de
 procuradores e jurados José Cortes
 de Moraes e Silva, Gabriel Cortes, Pe-
 dro de Almeida, João Teixeira Brandão,
 Alexandre Francisco de Sousa,
 João Amador Amador Amador de
 Almeida, Miguel de Almeida Regalado de
 Almeida, Curiaes José Almeida, An-
 tonio de Almeida de Almeida, Anto-
 nio de Almeida de Almeida, Anto-
 nio de Almeida de Almeida, Curiaes
 Antonio de Almeida de Almeida, In-
 thias de Almeida de Almeida, Jo-
 aquim de Almeida de Almeida,
 Manuel de Almeida de Almeida,
 de Almeida e Almeida Amador de Almeida
 se este por ser jurado de Almeida, e fado
 se este por ser jurado de Almeida e
 a queles por seu contrato de mesmo
 jurado de Almeida, Francisco Almeida de
 Almeida de Almeida e Almeida de Almeida de
 Almeida e Almeida de Almeida por
 se este por ser jurado de Almeida de Almeida
 Almeida de Almeida e a queles por seu
 contrato de mesmo jurado de Almeida,
 de Almeida por Almeida de Almeida.
 De Almeida de Almeida de Almeida, Co-
 rreio de Almeida de Almeida.

Manoel Joze Bastora Trida,
 Josephim Regener de Curitiba
 Florentino Ferraz de Andrada,
 José Paulino Diniz
 e Agostinho de Souza e Silva
 Francisco Antunes de Lima

Interrogatorio a ré

Deposito e juramento ao seu Juiz de factos, achando-se a se Pedro es
cravo de João José de Paiva filho de
João e Ana Craccos algum e João
de Paiva passou a interrogatório pelo
modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome, estado
naturalidade e residência? e de quê?

Respondeu chamar-se Pedro natu-
ralidade de São Paulo, com estado de solteiro,
morando atualmente e residindo no Alca-
zar.

Perguntado de quê quantos irmãos
tem?

Respondeu que sendo o seu nasci-
mento.

Perguntado qual sua profissão?

Respondeu que vem de trabalhar bra-
co e trabalhava de escrever para
seu senhor João José de Paiva.

Perguntado se sabe ler e escrever?

Respondeu que não sabe

Perguntado se sabe e souber por que
foi acusado e se precisa de algum
voluntário ou teste usque?

Respondeu que sabe

Perguntado onde estava no tempo
em que se lhe acoutou o crime.

Respondeu que estava em casa de seu
senhor.

Perguntado

CO8V22

Curiosidades

Juan Antonio Ferrer y Sureda
Vicario de San Antonio de Lima

Resumo da defesa

Terminada a accusação e bem
 mettido a jurado e para a qual
 se dá a defesa da qual este de
 jurados e de seu nome sendo
 de jurados, feitos e razões que se
 sustentam em suas razões, e se
 se este termo. Ou Luis de Fran
 co Cordeiro, Escrivão do Juiz, e
 de seu nome.

Primeira dos debates

Terminados os debates, o Juiz de Direito
 de novo perguntou a Jurado de
 Direito se estava sufficientemente
 instruido e esclarecido para julgar
 a causa, e como este se respondeu
 que sim, pelo affirmativo, e deo Juiz
 passou a materia de accusação
 e de defesa, e como se questiona de
 facto, propoz a Jurado de seu
 nome, e de seu nome, e de seu nome
 de seu nome. Ou Luis de Fran
 co Cordeiro, Escrivão do Juiz, e
 de seu nome.

Sumo de retener do Jury de Sentença
do todo publico para a vida inteira

Leidas as questoes de facto e entre
questas as presidente interino
do Jury de Sentença Comissario
Cep, os dous Juizes de facto que
comprehender a dets Jury de retener
em a vida inteira das Conferencias
em cujo posto em todo o caso os dous
officiaes de Justiceo Targos de
Clauco Carabante Jose Pedro
de Almeida que por ordem do Jury
de Quilo haviam a comprehendido
a referidos Juizes e a tentarem pro-
tudo a mesma ordem para a vida de
nos Comissionarios qual que Comissario
mencionado do que fez esta decisao. Com
Jury de Franca Comissario Comissario
dos dets Jury e cetera.

CO8V23

Summa de facto de Jure de Surtener
a solo facto, hujusmodi publica
lectura de eorum requestas.

Per certitudinem Jure de Surtener
a solo facto, alii estis ad quem
habentibus in procto, et unde est ab
to per ordine de Jure de Surtener,
inter a conspiciantibus quibus dicit
in eorum modo officium de Justitia
a solo publico, unde dicitur de
to officium sua facti, et representant
Certitudinem de un communi cabinetum
de de referent. Jure de Surtener,
in procedent. Dicitur in alio ubi
in requestas scriptas de manibus
Jure de Surtener de facto proprias
tas. Summa est lectura, lecti
fuerit in eorum ab alio assignando
quod dicitur Jure de Surtener, nec
lendo a procto, et as questas de fa
cto. Est in requestas de Jure de Surtener
sue Surtener, et in alio ubi a leu, et
a certitudinem representant quibus offi
cium de Justitia, et questas de
facto proprias quibus Jure, et
Surtener, per ferit, sed as qua ad
dante de vi. Quod Jure de Surtener
et Ceteris Ceteris et eorum.

Certidão de incommuniabilidade

Os officiaes de Justica abaixo
afirmados Certificamos que nos
nosso Communiabilidade por qual
que maniere Com os dize Juizes
de facto que Compuentias o Just
de Sentençia apes no transito
desto do sulto publico o sulto de
outro, Com o quanto mello se
Comservada, e para Cometto pas
samos o quanto que abrigamos
Cada das dize de Just 18 de
Dezembro de 1845

Os officiaes de Justica
Fazemos da Landada e adiecte
JOSE Pedro de Almeida

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Finis

1º

A Re' Rito mercator de Juncos Juncos
e' Rito un dia de mar e' agudo
de corrente amos, no lugar de
de' d'ite Rito dentro mutas de
de' d'ite Rito dentro mutas de
de' d'ite Rito dentro mutas de
de' d'ite Rito dentro mutas de

2º

A Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito

3º

A Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito

4º

A Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito

5º

A Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito
de Rito de Rito de Rito de Rito

6

Excito Circunstancias atenuantes
na fassa de Rito

Sella dos Sella de Juncos de Ci-
dade de S. Juncos de S. Juncos 18
de Dezembro de 1845.

Juncos Antonio Juncos

cision de Jury absolventes a
 Re' Rita Maria de God' Jui' de
 Pavia de accusada que the
 foi intentado por parte de
 Jentio, mando que, findo o pro-
 ce legal se the passe alvará
 de soltura se por el nã se
 tiver preso, pagas as custas pe-
 lo clãu e jãnciã de, e por de se
 the dar boia a un cuerpo.
 Hecho dos Jesses de Jury de Ci-
 dad de S. Jui' de Ellipitã
 18 de Deyembre de 1845.

Luiz Antonio Torrance outo

Publicação e data

Los desato dias de may de Quin-
 ces do anno de mil e to' Centos e
 to' e cinco mil e to' Ciudad de San
 Jose de Agulha, na sala das ses-
 soes do Tribunal de Jury e que pre-
 sidio o Jui' de Direito interno
 Doutor Luiz Antonio Torrance
 outo por el foi publicado e au-
 tentado no mesmo no presence
 dos Juzaes do Promotor Publico,
 do U. e de seu defensor, de que por
 com tar fãco da sum. Que Luis
 de Franca Corão Escrivã do
 Jury e escrevi.

CO8V22

Certifico que neste dato se passou
abran de actura a favor do rei Pedro
escriu de Joao Jose de Paiva de que
dou pelo Cidadao de Sao Jose de Ma-
juba 21 de Dezembro de 1845.

O Escriua de Jury
Luiz de Franca Coelho

6.